



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025

REQUERIMENTO Nº 88/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

1. Requeiro a cópia dos termos, de capa a capa, do Processo Licitatório nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13 de março de 2025

Respeitosamente,

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



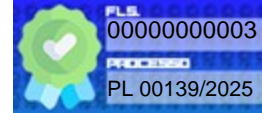
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 14:21:53

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 14:21:53: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.

17/03/2025 14:21:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.

13/03/2025 10:36:57: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REQUERIMENTO Nº 88/2025 de fls. 2 - chave de acesso: PROT-79810Q-805T2T-3N0J2U, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025 em 13/03/2025 às 10:36:57.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 08:59:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-81436A-3N2H6O-2R3P7O | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





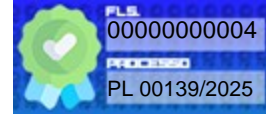
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 88/2025**, de **fls. 2**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025** em **13/03/2025** às **10:36:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 08:59:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-814440-0C4M5Q-0Q3P1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





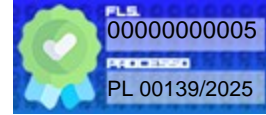
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **17/03/2025** às **18:31:55**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

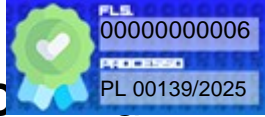
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 18:31:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-85433E-2H3X3J-4F2G8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 224/2025

Votuporanga, 25 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 88/2025, de autoria da vereadora Débora Romani, encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Administração, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B62A-2D82-30DA-6986> e informe o código B62A-2D82-30DA-6986





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B62A-2D82-30DA-6986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/03/2025 10:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B62A-2D82-30DA-6986>



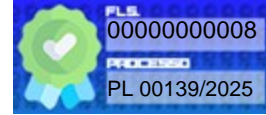
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025**, de **fls. 6/7**, foi juntado ao processo em **26/03/2025** às **11:35:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 11:35:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-98544W-103H4F-0Z6H2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proc. Administrativo 2- 5.058/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

Data: 22/03/2025 às 12:13:01

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, APAD, SEADM-DCLC, SEADM

Req 88-2025 Debora - Processo licitatório 75-2025/Pregão 47-2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado pela nobre vereadora DÉBORA ROMANI, segue processo na íntegra.

Pregão Eletrônico 047/2025 Processo 075/2025 Objeto: Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

—
Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:

PE_047_2025_PROC_075_2025.pdf

assinado por 2 pessoas: ALINE BORBA BONFIM e MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/64CE-7921-864D-ECD0> e informe o código 64CE-7921-864D-ECD0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64CE-7921-864D-ECD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE BORBA BONFIM (CPF 343.XXX.XXX-78) em 22/03/2025 12:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 22/03/2025 19:28:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/64CE-7921-864D-ECD0>



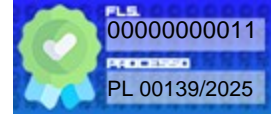
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025**, de **fls. 9/10**, foi juntado ao processo em **26/03/2025 às 11:36:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/03/2025 11:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-98567V-00214V-2Z2S1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proc. Administrativo 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 05/02/2025 às 12:05:26

Setores (CC):

SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO, SEADM-DCLC-AC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DE, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DC, SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO, GAP-APL, SEADM-DCLC-AC, SEADM-DCLC-DPCRC-PE

PE 047/2025 - PROCESSO 075/2025 - Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.

Número da Modalidade*:

047/25

Número Processo Licitatório*:

075/25

Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.

[Proc. Administrativo 786/2025 - Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde](#)

—
Silmara de Paula Adolfo
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Anexos:

1_Capa_processo_licitacao.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 075/2025

ASSUNTO:

Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.

Proc. Administrativo 786/2025

De: Nelson N. - SEEDU-DSA-DPC-SCO

Para: SEADM-DCLC-DPCRC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E REGISTRO CADASTRAL

Data: 23/01/2025 às 16:06:58

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DPCRC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEADM-DCLC-DCRC-SCAM, SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

Número da requisição*:

00264/25

Objeto*:

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde.

Justificativa*:

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.

Boa tarde!

Segue documentação para processo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

At.te.

—

Nelson Evangelista Neto

*Chefe de Setor de Controle Orçamentário
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura de Votuporanga*

Endereço para entregas:

Rua Pernambuco 4865, Jd Brasília - Votuporanga / SP. CEP: 15500-006

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

Telefone: (17) 3405-9750 Ramal 9802
Email: nelsonneto@votuporanga.sp.gov.br

Anexos:

DFD.pdf
ETP.docx
ETP.pdf
MAPA_DE_RISCOS.docx
MAPA_DE_RISCOS.pdf
RBBRASIL.pdf
RM.pdf
SABERES.pdf
SENIOR.pdf
TR.docx
TR.pdf

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENDINO FUNDAMENTAL - SEEDU

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Nelson Evangelista Neto
Cargo: Chefe de Setor de Controle Orçamentário
Matrícula: 73976-1
E-mail: nelsonneto@votuporanga.sp.gov.br

3. OBJETO:

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.

5. VALOR ESTIMADO:

a) Período de realização da Pesquisa: 30 dias

JANEIRO/2025

b) VALOR: (estimado)

R\$ 248.346,00

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Rua Pernambuco, 4865, Pq. Brasília, CEP: 15500-006 - Fone: 3405-9750 / Andria Valéria Pimenta Delavale e Maristela Maranhão Antonieto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Será de 12 (doze) meses.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome completo: Maristela Maranhão Antonieto
Cargo: Assessor de Gestor da Rede Municipal de Ensino
RG- 33.182.723-2
E-mail: seedu.ensinofundamental@gmail.com

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome completo: Andria Valeria Pimenta Delavale
Cargo: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental
CPF. 169.829.818-86
E-mail: seedu.ensinofundamental@gmail.com

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO GUARDIÕES DA SAÚDE 2025

I - Descrição da Necessidade da Contratação:

A cidade de Votuporanga enfrentou uma grave crise de saúde pública em 2024, com 11.547 casos confirmados de dengue e 14 óbitos relacionados à doença. Essa situação alarmante destacou a vulnerabilidade da população frente à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, que é também vetor de outras doenças graves, como zika e chikungunya.

A incidência elevada de casos gerou impacto significativo não apenas na saúde pública, mas também na economia local, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde e à ausência de trabalhadores por conta de complicações relacionadas às arboviroses.

Em um cenário onde a prevenção desempenha papel central, é essencial fortalecer a conscientização da população, especialmente por meio de abordagens educativas, que atuam como catalisadoras de mudanças comportamentais. Estudos mostram que as crianças e jovens, quando educados sobre temas de saúde, tornam-se multiplicadores do conhecimento em suas famílias e comunidades, ajudando a reduzir o número de criadouros do mosquito e, por consequência, os casos de doenças.

As escolas, como espaços formativos, são fundamentais nesse processo, pois reúnem alunos, professores e famílias, constituindo-se em um ponto estratégico para disseminação de informações e promoção de ações de conscientização. No entanto, a eficácia dessa abordagem depende diretamente da disponibilização de recursos adequados e estruturados, que facilitem o acesso ao conhecimento e promovam o engajamento de todos os envolvidos.

Dessa forma, torna-se indispensável viabilizar instrumentos que possibilitem a execução de ações educativas nas escolas, com base em metodologias claras, acessíveis e adaptadas às diferentes faixas etárias. Isso permitirá alcançar resultados consistentes e duradouros na redução do impacto das arboviroses em Votuporanga.

II - Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deve observar os seguintes requisitos essenciais:

1. Produção e Entrega de Material Físico e Digital

• Fornecimento de HQ e Materiais Complementares:

- Livro de história em quadrinhos "Dengue, Zika e Chikungunya", com 36 páginas (ISBN 978-65-86869-82-8, formato 20x27,5). O conteúdo deve incluir a turminha dos Heróis

da Natureza, que aborda a proteção contra doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

- Material complementar com orientação ao professor e folder informativo para as famílias, alinhado aos temas e personagens da HQ.

- **Disponibilização de Animação Digital:**

- Criação e disponibilização de animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ, para promover o engajamento e ampliar o alcance educativo.

2. Treinamento e Capacitação

- **Formação de Educadores:**

- Capacitação de professores e coordenadores escolares para a aplicação do conteúdo da HQ, incluindo estratégias pedagógicas que utilizem o material impresso e digital.

- **Metodologias Práticas:**

- Treinamento com foco em metodologias para conscientização e prevenção no ambiente escolar, utilizando os personagens e histórias da HQ como ferramentas centrais.

3. Atividades Interativas e Engajadoras

- **Dinâmicas Educativas Baseadas no Material:**

- Desenvolvimento de atividades como oficinas, gincanas e dinâmicas coletivas utilizando os temas e personagens da HQ, com objetivo de fortalecer a aprendizagem e o protagonismo estudantil.

- **Mobilização Escolar e Comunitária:**

- Estratégias que integrem alunos, famílias e comunidade escolar para combater o *Aedes aegypti*, utilizando o material da HQ como base central para as ações.

4. Acompanhamento e Avaliação

- **Monitoramento do Impacto:**

- Mecanismos para acompanhar os resultados das ações, com coleta de feedbacks de professores, alunos e famílias sobre a eficácia do material da HQ e das atividades realizadas.

- **Relatórios Periódicos:**

- Entrega de relatórios avaliativos sobre a implementação das ações, propondo ajustes necessários para otimizar os resultados.

5. Foco na Sustentabilidade e Continuidade

- **Planejamento de Longo Prazo:**

- Garantia de que o material da HQ e os materiais complementares promovam mudanças

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

comportamentais duradouras na comunidade escolar.

- **Recursos Sustentáveis:**

- Uso de materiais e ações planejadas para sustentabilidade e reutilização em outros ciclos escolares.

6. Personalização Local

- **Adaptação ao Contexto de Votuporanga:**

- Adequação do conteúdo e das estratégias às especificidades culturais, sociais e geográficas de Votuporanga, garantindo maior relevância e impacto nas ações educativas. Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada seja eficaz e promova um impacto significativo na conscientização e no combate às arboviroses, com foco na redução de criadouros do mosquito transmissor.

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justificam a necessidade de garantia de execução.

Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

E por fim não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

III - Levantamento de Mercado e Escolha do Tipo de Solução:

Diante da necessidade de promover ações educativas voltadas à conscientização e combate às arboviroses em Votuporanga, existem algumas possibilidades disponíveis no mercado para atender à demanda identificada.

1ª Possibilidade: Contratação de Palestrantes Especializados

Uma abordagem inicial seria a contratação de palestrantes especializados em saúde pública e controle de vetores para ministrar palestras em escolas e comunidades. Essa solução pode trazer informações valiosas, apresentar um impacto inicial significativo e promover debates relevantes.

No entanto, essa alternativa apresenta limitações que a tornam inviável a longo prazo:

- **Alcance limitado:** Palestras dependem da presença física do palestrante e podem não atingir todos os alunos, professores e famílias, especialmente em escolas de regiões mais distantes.
- **Falta de continuidade:** O impacto da palestra tende a ser temporário, uma vez que não proporciona materiais duradouros ou metodologias para a perpetuação do conhecimento.

- **Custo elevado por evento:** Requer múltiplas sessões para cobrir todas as escolas, resultando em custos acumulativos que superam o benefício gerado.

Por essas razões, a contratação de palestrantes é uma solução menos eficiente para enfrentar o problema de forma abrangente e sustentável.

2ª Possibilidade: Aquisição de Material Didático Especializado

A alternativa mais viável é a aquisição de material didático especializado que possibilite a execução de um programa educativo nas escolas, com foco na conscientização e prevenção contra as arboviroses. Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- **Alcance ampliado e contínuo:** O material pode ser distribuído a todos os alunos, professores e famílias, garantindo que a mensagem seja amplamente disseminada e esteja sempre disponível para consulta.
- **Protagonismo estudantil:** As crianças e jovens tornam-se participantes ativos, promovendo boas práticas em suas comunidades e multiplicando o impacto da ação.
- **Durabilidade:** Diferente de palestras pontuais, o material didático pode ser reutilizado em ações futuras, mantendo sua relevância ao longo do tempo.
- **Adaptabilidade:** Os materiais podem ser personalizados para atender às necessidades específicas de Votuporanga, considerando suas características e desafios locais.
- **Custo-benefício:** Embora exija um investimento inicial, os materiais educativos proporcionam resultados contínuos e sustentáveis, tornando-se uma solução mais econômica em médio e longo prazo.

Portanto, a aquisição de material didático especializado é a solução que melhor atende à necessidade de conscientização e combate ao *Aedes aegypti*, garantindo impacto efetivo e abrangente em toda a comunidade escolar e na população de Votuporanga.

IV - Descrição da Solução Integral:

A aquisição do material didático especializado para a conscientização e combate às arboviroses é classificada como uma solução simples, pois não depende de bens, serviços ou insumos adicionais para cumprir sua funcionalidade e atender plenamente às demandas da administração pública.

O material será composto por diversos itens, aos diferentes públicos que integram o sistema de ensino, incluindo:

- **HQ – Livro de história em quadrinhos** para alunos de várias faixas etárias, com linguagem acessível e ilustrações lúdicas;
- **Guias práticos** para professores, com orientações detalhadas para realização de atividades

em sala de aula;

- **Fichas informativas** para famílias, incentivando práticas de prevenção e eliminação de criadouros em casa.

Todos os componentes são entregues prontos para uso e possuem como objetivo comum a disseminação de boas práticas e informações essenciais para combater o *Aedes aegypti* e reduzir os casos de dengue, zika e chikungunya.

V - Estimativa de Quantidades e Justificativa:

O projeto "Guardiões da Saúde" foi planejado para atender 6.231 alunos matriculados nas escolas municipais de Votuporanga. Esses estudantes serão os principais agentes multiplicadores da conscientização sobre a prevenção ao *Aedes aegypti* e as arboviroses.

Materiais Propostos

1. HQ – Livro de história em quadrinhos para Alunos

- Cada aluno receberá uma HQ – Livro de história em quadrinhos, adaptada à sua faixa etária, contendo informações lúdicas e práticas sobre a prevenção de criadouros do mosquito e os riscos das doenças transmitidas.
- Quantidade: **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (uma por aluno).

2. Guias Práticos para Professores

- Cada sala de aula será equipada com guias detalhados para os professores, auxiliando na implementação das atividades didáticas previstas no programa.
- Estimativa baseada no número de turmas: **440 guias**.

3. Fichas Informativas para Famílias

- Serão distribuídas fichas para os responsáveis pelos alunos, visando ampliar o impacto das ações preventivas em suas residências.
- Quantidade: **6.300 fichas informativas** (uma por família).

4. Materiais Complementares (Animação Digital)

- Incluem animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.
- Estimativa: **Deverá ser disponibilizado via QR CODE**.

A estimativa foi baseada no número total de alunos matriculados na rede municipal e nas necessidades de professores e famílias para assegurar o sucesso do programa. A quantidade atende a todos os envolvidos diretamente e possibilita que a ação tenha impacto abrangente e eficaz.

- **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (alunos);
- **440 guias práticos** (professores);
- **6.300 fichas informativas** (famílias);

- **Via QR CODE** (animação digital).

Essas quantidades garantem que cada segmento da comunidade escolar seja devidamente contemplado, promovendo o alcance e os resultados esperados do projeto "Guardiões da Saúde".

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300

VI - Estimativa do Valor da Contratação e Referências de Preços:

Conforme inciso II do § 1º do Art. 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação similar feita por esta administração, “PE 008/2024 - Processo 017/2024 - Objeto: aquisição de Material Bibliográfico (livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya) para as Unidades Escolares municipais para o enfrentamento das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti.” O valor unitário foi de R\$ 34,00.

Até a presente data, foi fornecido dois orçamentos por empresas que se propuseram a ceder orçamento sem garantia de contratação; sendo elas:

CNPJ	Razão Social	Valor Unit.
36.573.313/0001-86	Senior Grafica e Editora LTDA	R\$ 39,90
41.933.917/0001-26	Editora Saberes Sistemicos LTDA	R\$ 41,90
36.137.224/0001-97	Rb Brasil Representacoes Brasileira LTDA	R\$ 41,90

Com a média dos três valores; $(34,00 + 39,90 + 41,90 + 41,90)/4 = 39,42$. Sendo então o valor médio estimado de R\$ 38,60. Para a quantidade de 6300 unidades, o valor total da contratação é de **R\$ 248.346,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

VII- Gerenciamento de Riscos

Informações contidas no anexo MAPA DE RISCOS do processo administrativo.

VIII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução:

Não há viabilidade no parcelamento da solução proposta, uma vez que o material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" precisa ser distribuído e aplicado simultaneamente em todas as escolas do município para alcançar os objetivos de forma eficiente. O material é concebido como um conjunto integrado, abrangendo HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, todos interligados para maximizar a eficácia educativa. Parcelar a contratação, delegando a produção de diferentes itens a fornecedores distintos, comprometeria a coesão do conteúdo, além de dificultar a aplicação coordenada e uniforme do programa.

A distribuição simultânea é essencial para assegurar impacto imediato e abrangente em todas as regiões da cidade, garantindo que a conscientização e as práticas preventivas cheguem a toda a comunidade escolar ao mesmo tempo. Além disso, a contratação única simplifica os processos logísticos e administrativos, reduzindo custos e prazos, o que é crucial no contexto de emergência em saúde pública enfrentado por Votuporanga.

Ao centralizar a produção em um único fornecedor, também se assegura a uniformidade na qualidade do material, tanto em conteúdo quanto em design e linguagem, eliminando inconsistências que poderiam surgir com múltiplos fornecedores. Por essas razões, a contratação será realizada de forma única, abrangendo todos os materiais necessários, garantindo agilidade, impacto e eficácia no combate às arboviroses.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" não requer contratações correlatas ou interdependentes. Todo o conteúdo e os materiais necessários para atingir os objetivos propostos estão contemplados no escopo principal da contratação, garantindo sua plena funcionalidade e aplicação direta.

A solução planejada inclui todos os itens indispensáveis, como HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, eliminando a necessidade de aquisições adicionais. Dessa forma, não há dependência de bens, serviços ou equipamentos complementares para a viabilidade ou implementação do projeto. Isso assegura que a contratação, por si só, seja suficiente para alcançar o impacto esperado na conscientização e no combate às arboviroses.

X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PAC):

O material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025. Essa inclusão reflete o entendimento desta Secretaria de que se trata de uma demanda pública essencial, especialmente diante do aumento significativo de casos de arboviroses durante o período chuvoso no município.

A previsão no PAC assegura a continuidade das ações preventivas, considerando a relevância de um programa educativo que atenda de forma abrangente às necessidades da comunidade escolar e contribua para a redução dos criadouros do *Aedes aegypti*. Dessa forma, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico e com os objetivos de saúde pública do município.

XI - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação dos materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde" visa alcançar os seguintes resultados positivos:

- 1. Conscientização e Educação da Comunidade Escolar:** A principal expectativa é aumentar a conscientização sobre os riscos das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya, entre alunos, professores e suas famílias. O uso de materiais didáticos lúdicos e interativos, como jogos e oficinas, ajudará a criar um ambiente de aprendizado dinâmico e envolvente, ampliando o entendimento e a aplicação de práticas preventivas no cotidiano escolar e familiar.
- 2. Redução de Casos de Doenças:** A longo prazo, a expectativa é contribuir para a redução dos índices de casos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* na cidade, por meio da adoção de medidas preventivas mais eficazes pela população escolar e suas famílias.
- 3. Fortalecimento da Participação da Comunidade Escolar:** Espera-se que a comunidade escolar, incluindo alunos, professores e familiares, se envolva ativamente nas ações de combate e prevenção, participando das atividades propostas pelo projeto. O engajamento nas gincanas e oficinas proporcionará a internalização de práticas de prevenção, gerando um impacto positivo na formação de uma rede comunitária de cuidados com a saúde pública.
- 4. Promoção de Sustentabilidade nas Ações de Prevenção:** Além da conscientização, a expectativa é que as ações realizadas pelo projeto, como a criação de ambientes livres do mosquito, possam gerar uma mudança de comportamento a longo prazo, com a adoção de práticas sustentáveis na comunidade escolar, como o descarte adequado de lixo e o cuidado

com os focos de água parada.

5. **Desenvolvimento de Competências e Habilidades:** Através de atividades interativas e dinâmicas, o projeto buscará desenvolver competências relacionadas à cidadania, como o trabalho em equipe, a liderança e a responsabilidade social entre os alunos. Também serão trabalhadas habilidades práticas para o combate à proliferação do mosquito, tornando os participantes agentes ativos na solução do problema.
6. **Fortalecimento da Parceria entre Escola e Família:** O projeto proporcionará um estreitamento das relações entre a escola e as famílias, ao envolver os pais e responsáveis nas atividades educativas e preventivas. Isso ajudará a consolidar a importância da colaboração mútua para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.
7. **Avaliação e Monitoramento da Eficácia das Ações:** O sistema de monitoramento e avaliação implementado permitirá medir os resultados alcançados, possibilitando ajustes contínuos nas estratégias adotadas, garantindo a efetividade das ações e a maximização dos impactos positivos do projeto.

Esses resultados esperados visam a criação de um ambiente escolar mais seguro, saudável e participativo, com a comunidade escolar engajada em ações preventivas que impactem positivamente a saúde pública e o bem-estar da população de Votuporanga.

XII- Providências para a Celebração do Contrato:

Não há providências necessárias para a celebração do contrato, uma vez que a contratação se refere à aquisição de materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde", sem a necessidade de palestrantes ou cursos presenciais. A contratação será realizada com base na aquisição dos itens especificados, e as condições serão definidas pela proposta apresentada, garantindo a qualidade, sustentabilidade e adequação dos materiais às necessidades do projeto.

XIII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Para a contratação do Projeto "Guardiões da Saúde", deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras dos impactos ambientais:

1. **Redução de Embalagens Descartáveis:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para os kits e materiais educativos, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados.
2. **Uso de Papel Sustentável:** Os materiais didáticos impressos, como livros e folhetos, deverão ser produzidos com papel proveniente de fontes certificadas e sustentáveis, como papel reciclado ou de florestas manejadas de forma responsável.

3. **Minimização das Emissões de Gases Poluentes:** A logística de transporte dos materiais deve ser otimizada para reduzir a emissão de gases poluentes, preferencialmente utilizando transporte com veículos que atendam a normas ambientais rigorosas ou, quando possível, veículos elétricos.
4. **Atenção à Durabilidade dos Materiais:** Priorizar a aquisição de materiais didáticos de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o desperdício de recursos.

Essas ações devem ser implementadas para minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade do projeto.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,
DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Votuporanga, 23 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo
Andria Valéria Pimenta Delavale
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Maristela Maranhão Antonieto
215.645.058-71
Assistente Técnico Educacional
Fiscal do Contrato

Andria Valéria Pimenta Delavale
169.829.818-86
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Gestor de Contrato

Ederson Marcelo Batista
222.092.928-08
Secretário Municipal da Educação

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14>

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco de atraso na entrega do produto:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa		Média	X	Alta
Impacto	Baixa		Média		Alta

Dano

O atraso na entrega do material didático para o projeto 'Guardiões da Saúde' representa um risco significativo para a população de Votuporanga. A crise de dengue, ainda em curso, exige ações rápidas e eficazes. A educação preventiva, nesse contexto, é uma ferramenta fundamental para conter o avanço da doença. Cada dia de atraso significa menos oportunidades de conscientizar a comunidade sobre os perigos do *Aedes aegypti* e as medidas de prevenção. A demora na implementação do projeto pode resultar em um aumento no número de casos e agravar o quadro de saúde pública da cidade.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer prazos de entrega realistas no contrato, levando em consideração a dimensão territorial do país, e logísticas envolvidas.	O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação, é responsável por supervisionar o cumprimento do contrato.
Monitorar de perto o cronograma de entrega e manter a comunicação fluída entre todas as partes que envolvem a logística de entregas.	Ele deve: Estabelecer prazos realistas no contrato, levando em consideração a logística do país e os recursos disponíveis; monitorar de perto o cronograma de entrega e garantir a comunicação fluída entre todas as partes.
Ação de Contingência	Responsável

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRINA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

<p>Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos ou inexecuções injustificadas.</p>	<p>A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, deve:</p> <p>Auxiliar o gestor do contrato na definição de prazos realistas e na elaboração do cronograma logístico.</p>
<p>Desenvolver um plano de recuperação para minimizar os impactos caso ocorram atrasos.</p>	<p>Manter comunicação regular com a contratada para identificar quaisquer potenciais problemas que possam afetar os prazos de entrega.</p>

RISCO 02

Risco de Qualidade Insatisfatória do produto:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	X	Média		Alta
Impacto	Baixa		Média	X	Alta

Dano

A qualidade do material didático é fundamental para o sucesso do projeto 'Guardiões da Saúde'. Materiais com informações imprecisas, linguagem inadequada ou design pouco atrativo podem comprometer a eficácia das ações de educação preventiva. A utilização de materiais de baixa qualidade pode gerar desinteresse nos alunos e na comunidade, além de transmitir informações incorretas sobre a dengue e suas formas de prevenção. Isso pode levar à perda de credibilidade do projeto e dificultar a mudança de comportamentos.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

<p>Realizar uma seleção rigorosa com a contratada, avaliando as atribuições técnicas do produto.</p> <p>Especificar claramente os padrões de qualidade esperados nos termos do contrato.</p>	<p>O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação.</p> <p>Gestor do Contrato: Responsável por garantir que os padrões de qualidade estejam claramente definidos no contrato e por supervisionar a seleção dos produtos por meio de catálogo ou folders e autorizações.</p>
--	---

<p>Exigindo que o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).</p>	<p>Equipe de Qualidade ou Fiscalização: Encarregada de realizar inspeções regulares durante a entrega do produto até sua utilização para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.</p>
---	---

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

<p>Estabelecer procedimentos de inspeção e controle de qualidade durante o a entrega até a utilização do produto pelas unidades escolares.</p>	<p>A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, Gestor do Contrato: Responsável por acionar o plano de contingência caso</p>
--	--

Assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

<p>Garantir a comunicação imediata com a contratada para corrigir eventuais problemas de qualidade.</p>	<p>sejam identificados problemas de qualidade durante a avaliação do produto. Equipe de Gestão de Contrato e Qualidade: Encarregada de implementar ações corretivas imediatas, como revisão de atribuições técnicas do produto e reposição de acordo com a garantia, rescisão do contrato, e punição legal cabível conforme necessário.</p>
---	---

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRÉIA VALÉRIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

Goiânia, 22 de janeiro de 2025

À Secretaria da Educação da Prefeitura de Votuporanga

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos o orçamento abaixo:

Produto:

HQ - Dengue, Zika e Chikungunya

Editora Sênior

Especificações: 36 páginas, ISBN 978-65-86869-82-8, formato 20 x 27,5 cm

Descrição: A Turminha dos Heróis da Natureza explica como se proteger das doenças causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*. O material inclui orientação para o professor, folder informativo para a família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

Quantidade: 6.300 exemplares

Preço de Capa: R\$ 41,90

Total da Proposta: R\$ 265.227,00

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jeferson RBBRASIL REPRESENTAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP

CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00264/25

Poder PREFEITURA MUNICIPAL Unidade / Setor ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C. de Custo 28596 04. SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solicitante NELSON EVANGELISTA NETO
Fornecedor
Descrição Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

Observação

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito Aedes aegypti e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.

Cód. Prod.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit
001.057.843	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	UND	6300	R\$10,00

Votuporanga - SP, terça-feira, 21 janeiro 2025

Secretário(a)
EDERSON MARCELO BATISTA

Assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVANHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14 e informe o código B15034038



EMPRESA: Editora Saberes LTDA
CNPJ: 47.577.092/0001-30

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

À Secretaria da Educação da Prefeitura de Votuporanga

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos o orçamento abaixo:

Produto:

HQ - Dengue, Zika e Chikungunya

Editora Sênior

Especificações: 36 páginas, ISBN 978-65-86869-82-8, formato 20 x 27,5 cm

Descrição: A Turminha dos Heróis da Natureza explica como se proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes aegypti. O material inclui orientação para o professor, folder informativo para a família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.


Quantidade: 6.300 exemplares

Preço de Capa: R\$ 41,90

Total da Proposta: R\$ 265.227,00

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO LUIS KNECHT KLEIN**
Data: 22/01/2025 10:12:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Luis Knecht Klein
Assessor Comercial

Assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

São Paulo, 20 de janeiro de 2025

À
Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga


Segue orçamento conforme solicitado para análise.

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
6300	HQ - Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Sênior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti. Com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ."	R\$ 39,90
	TOTAL:	R\$ 251.370,00

Nos colocamos á disposição para quaisquer dúvidas.

Desde já agradeço à oportunidade.

Atenciosamente



Samuel Vieira
diretoria@senioeditora.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo nº 00264/25)

GESTOR CONTRATUAL: Andria Valéria Pimenta Delavale, inscrito no CPF nº 169.829.818-86, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Maranhão Antonieto, inscrito no CPF nº 215.645.058-71, Assistente Técnico Educacional.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como único tendo em vista que a aquisição total supre a necessidade, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALÉRIA PIMENTA DELAVALE para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, pois não há citação até a presente data de sua natureza, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília, Votuporanga/SP, CEP: 15500-006.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/Bd35-66D0-75CF-2E14>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Exigências de Qualificação Técnica

8.20. O objeto da contratação, não se faz necessário comprovação de qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.346,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima 1.1].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.3. UNIDADE EXECUTORA: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

10.4. PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

10.5. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.6. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.7. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.000

10.8. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 190

10.9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.10. UNIDADE EXECUTORA: 03 – Departamento de Educação Infantil

10.11. PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – Manutenção das atividades da educação infantil - Creche

10.12. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.13. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.14. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 212.000

10.15. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 267

10.16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.17. UNIDADE EXECUTORA: 03 – Departamento de Educação Infantil

10.18. PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das atividades da educação infantil – Pré-Escola

10.19. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.20. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.21. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 213.000

10.22. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 290

10.23. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de janeiro de 2.025.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Andria Valéria Pimenta Delavale

Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Maristela Maranhão Antonieto

215.645.058-71

Assistente Técnico Educacional

Fiscal do Contrato

Andria Valéria Pimenta Delavale

169.829.818-86

Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Gestor de Contrato

Ederson Marcelo Batista

222.092.928-08

Secretário Municipal da Educação

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14> e informe o código BD35-66D0-75CF-2E14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD35-66D0-75CF-2E14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 27/01/2025 15:04:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISTELA MARANHO ANTONIETO (CPF 215.XXX.XXX-71) em 27/01/2025 15:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE (CPF 169.XXX.XXX-86) em 27/01/2025 19:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD35-66D0-75CF-2E14>

Proc. Administrativo 1- 786/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DPCRC

Para: SEADM-DCLC-DCRC-SCAM - SETOR DE COTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MERCADO

Data: 24/01/2025 às 08:05:56

Segue para estimativa do valor da contratação conforme LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e prosseguimento com o processo administrativo.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 2- 786/2025

De: Nyckolas L. - SEADM-DCLC-DCRC-SCAM

Para: SEADM-DCLC-DPCRC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E REGISTRO CADASTRAL - A/C Aline B.

Data: 24/01/2025 às 16:51:45

Segue em anexo:

- Relatório Pesquisa Preço
- Quadro Pesquisa Preço
- Justificativa Pesquisa Preço

—

Nyckolas Eduardo Silva Lopes

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Justificativa_de_Cotacao_264_25.pdf

Quadro_de_Cotacao_264_25.pdf

Relatorio_de_Cotacao_264_25.pdf



Relatório de Cotação: COTAÇÃO 0264/25

Pesquisa realizada entre 24/01/2025 08:21:23 e 24/01/2025 08:40:01

Relatório gerado no dia 24/01/2025 08:46:00 (IP: 167.249.56.126)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Item - 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	6.300	R\$ 39,697 (un)	-	R\$ 39,697	R\$ 250.091,100

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA	24/01/2025	R\$ 40,100	Anexo 1
2	47.960.950/1088-36 - MAGAZINE LUIZA S/A	24/01/2025	R\$ 40,100	Anexo 2
3	00.489.828/0001-55 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS	24/01/2025	R\$ 38,890	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 39,697

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,100	Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,697
--	--------------------------------------

Valor Global:	R\$ 250.091,100
----------------------	------------------------

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 39,697 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,697

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,697

Quantidade	Descrição	Observação
6.300 Unidades	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis d a Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e an imagem digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	

Preço Manual 1

R\$ 40,100

*Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Data/Hora:** 24/01/2025 08:44:40**Produto:** HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento**Fornecedor:** 03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA**Link:** <https://www.mercadolivre.com.br/hq-dengue-zika-e-chikungunya-aventuras-do-conhecimento-de-senior-editora-editorial-senior-tapa-mole-en-portugus/p/MLB30917952>**Comprovante:** Anexo 1**Preço Manual 2**

R\$ 40,100

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Data/Hora:** 24/01/2025 08:42:33**Produto:** HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento**Fornecedor:** 47.960.950/1088-36 - MAGAZINE LUIZA S/A**Link:** <https://www.magazineluiza.com.br/hq-dengue-zika-e-chikungunya-aventuras-do-conhecimento-senior/p/fdac5e4679/li/hqlv/>**Comprovante:** Anexo 2**Preço Manual 3**

R\$ 38,890

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.****Data/Hora:** 24/01/2025 08:37:34**Produto:** HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento**Fornecedor:** 00.489.828/0001-55 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/45279643000154/2024/37>**Comprovante:** Anexo 3

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41)	Data: 24/01/2025 08:44:40
2 - MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36)	Data: 24/01/2025 08:42:33
3 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS (00.489.828/0001-55)	Data: 24/01/2025 08:37:34



Também pode te interessar: as palavras curam larry dossey - livro a vida secreta das plantas peter tompkins

Mais opções que podem te interessar

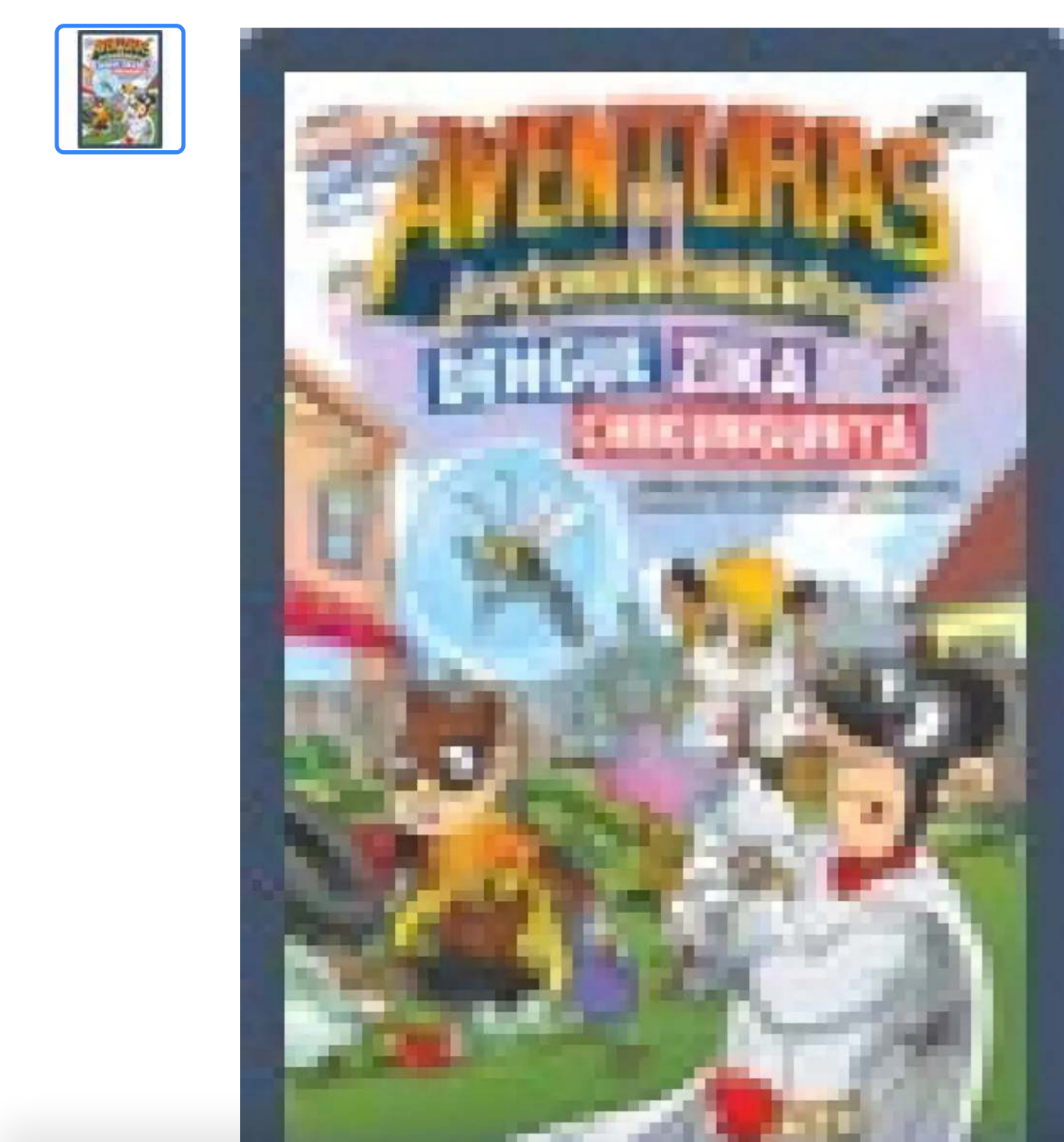
Kit Café Com Deus Pai 2025 Marca Página + Caderno De Anotações Junior Rostirola R\$ 78,90

Café Com Deus Pai 2025 | Porções Diárias De Renovação | Júnior Rostirola. R\$ 69,90

Café Com Deus Pai Edição 2025 Júnior Rostirola Marca Página R\$ 69,90

Livros, Revistas e Comics > Livros Físicos

Vender um igual | Compartilhar



Novo | 1 vendido

HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento, de Senior editora. Editorial SENIOR, tapa mole em português

R\$ 40,10 em 12x R\$ 3,93

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Capa do livro: Mole
Manual.
Número de páginas: 36.
ISBN: 09786586869248.

Ver características

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Inovação Distribuidora +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

Quem viu este produto também comprou

Kit Café Com Deus Pai 2025 Marca Página + Caderno De... R\$ 78,90

Café Com Deus Pai 2025 | Porções Diárias De Renovaçã... R\$ 69,90

Café Com Deus Pai Edição 2025 Júnior Rostirola Marca... R\$ 69,90

Inovação Distribuidora Loja oficial do Mercado Livre +50 Seguidores +100mil Produtos

Características do produto

Características principais

Table with 2 columns: Característica and Valor. Rows include Título do livro, Autor, Idioma, Editora do livro, and Capa do livro.

Outras características

Table with 2 columns: Característica and Valor. Rows include Quantidade de páginas, Tipo de narração, and ISBN.

Descrição

Descubra o mundo fascinante dos Heróis da Natureza com o livro "HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento", publicado pela renomada Editora Senior.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
Devoluções grátis
Meios de pagamento
Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave... [Search icon]

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Como pergunto ao vendedor?

Anúncio #3583322625 | Denunciar

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Bicycletas - Cafeteira - Carros Novos - Carros Usados - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsong - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

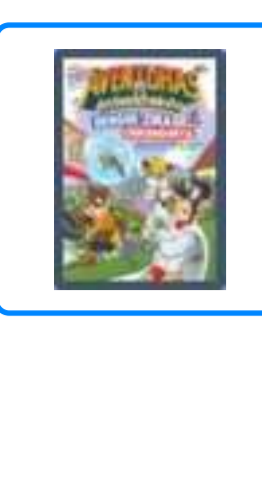
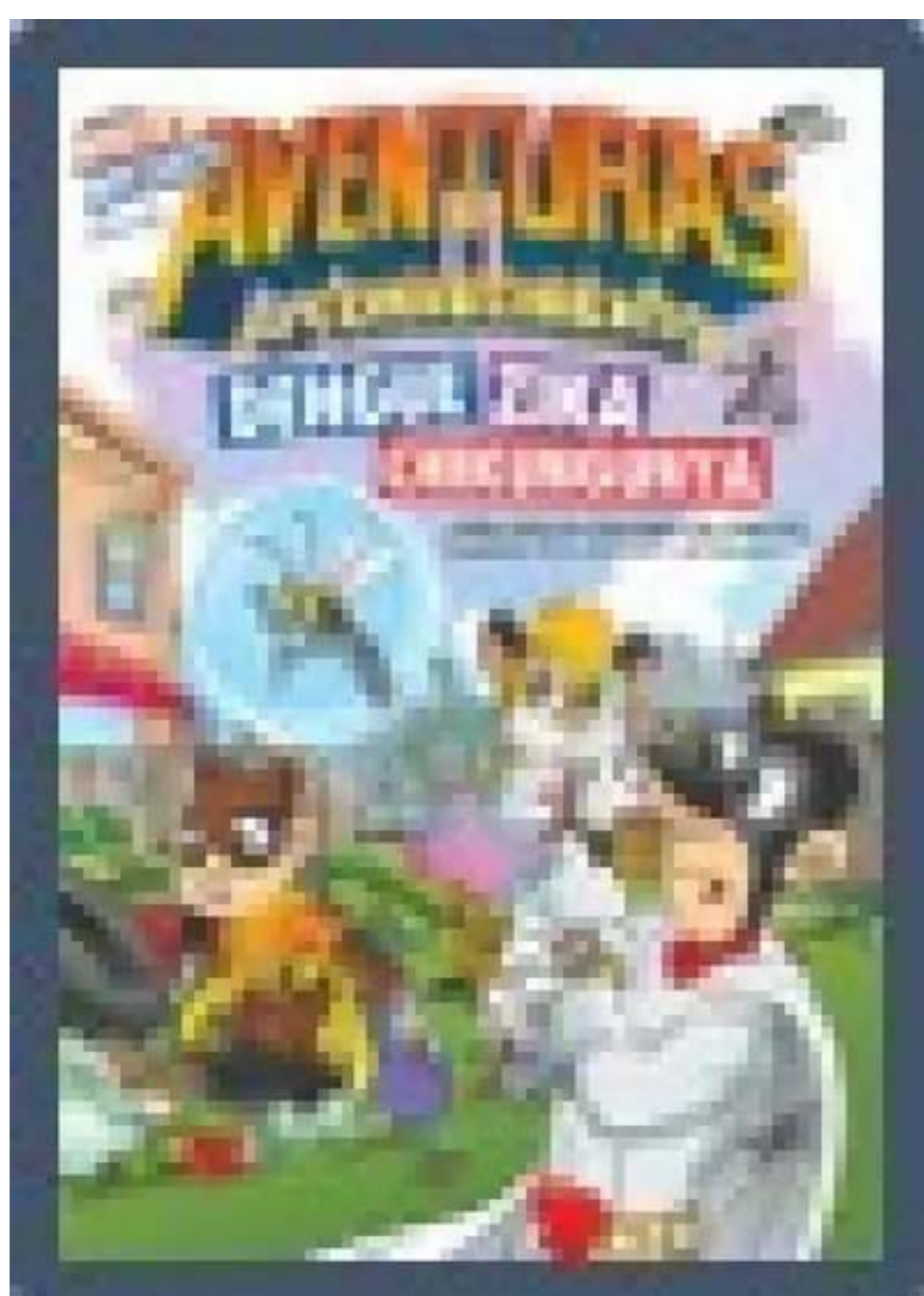
A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações



HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento - SENIOR

Código fdac5e4679 | [Ver descrição completa](#) | SENIOR

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Authentic Livros**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 40,10 no Pix

Cartão de crédito
sem juros no Cartão Magalu R\$ 40,10
1xR\$ 40,10

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja
Authentic Livros
Lojista Magalu desde 2019
3.8

Ruim Ótimo

+50mil Produtos vendidos

Entrega No prazo

Atendimento Demora para responder

[Ver mais informações da loja](#)

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Simplificando OAB 1ª Fase - 3ª Edição 2025

R\$ 77,00 no Pix

Livro Bloco Colorir Bobbie Goods 50 Desenhos Coloring Book Folha A5 Gramatura

R\$ 49,40 no Pix

Camapu - Extrato 60ml - Herbal Foods

R\$ 89,90 no Pix

Informações do Produto

HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento - SENIOR

"Tema: Dengue, Zika e Chikungunya Nesta edição, a Turminha dos Heróis da Natureza explica como se proteger das doenças causadas pelo mosquito do Aedes Aegypti."

ISBN-10: 9786586869248ISBN-13: 9786586869248Páginas: 36Idioma: PortuguêsEdição: 1Encadernação: BROCHURAAutor: Senior editora

ISBN-10	9786586869248
ISBN-13	9786586869248
Páginas	36
Idioma	Português
Edição	1
Encadernação	BROCHURA
Informações complementares	Gênero: HQ ISBN-10: 6586869242 ISBN-13: 9786586869248

Ofertas inspiradas na sua navegação



HQ Dengue, Zika e Chikungunya: Aventuras do Conhecimento - SENIOR

R\$ 40,10 no Pix

Seja o primeiro a avaliar esse produto
Esse produto ainda não tem avaliação

★★★★★

[Avaliar o produto](#)

[Denunciar Anúncio](#)

Lu explica Revista HQ

O que é Mangá?
Saiba como essa leitura pode ser divertida!

Quadrinhos infantis: divertidos
Com eles a criançada aprende soltando a imaginação!

RPG: um jogo pra usar a imaginação
Vem conhecer mais sobre esse jogo em que você vira a personagem da história

Quadrinhos, como eles surgiram?
Saiba como surgiu esse gênero literário que conquista crianças e adultos

[Veja outros conteúdos](#)

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. [Seja o primeiro!](#)

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

[FAZER UMA PERGUNTA](#)

Formas de pagamento

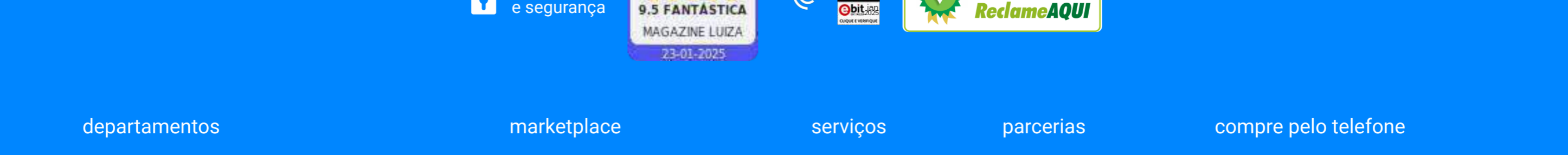
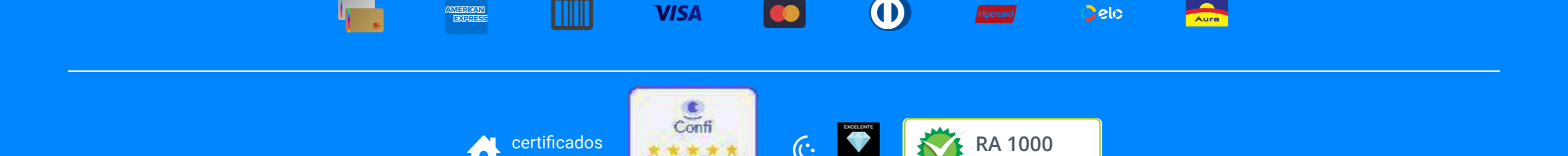
Cartão Luiza		Cartão de crédito		Pix	Boleto bancário
(Produto + Frete)	Total	(Produto + Frete)	Total	R\$ 40,10	R\$ 40,10
Numero de parcelas		Numero de parcelas		No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.	No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.
R\$ 40,10 sem juros		R\$ 40,10 sem juros			
02x de R\$ 20,76*	R\$ 41,52	02x de R\$ 20,65 com juros	R\$ 41,30		
03x de R\$ 13,96*	R\$ 41,89	03x de R\$ 13,90 com juros	R\$ 41,71		
04x de R\$ 10,56*	R\$ 42,26	04x de R\$ 10,53 com juros	R\$ 42,11		
05x de R\$ 8,53*	R\$ 42,64	05x de R\$ 8,51 com juros	R\$ 42,53		
06x de R\$ 7,17*	R\$ 43,01	06x de R\$ 7,16 com juros	R\$ 42,94		
07x de R\$ 6,20*	R\$ 43,39	07x de R\$ 6,19 com juros	R\$ 43,35		
08x de R\$ 5,47*	R\$ 43,77	08x de R\$ 5,47 com juros	R\$ 43,77		
09x de R\$ 4,91*	R\$ 44,15	09x de R\$ 4,91 com juros	R\$ 44,19		
10x de R\$ 4,45*	R\$ 44,55	10x de R\$ 4,46 com juros	R\$ 44,62		
11x de R\$ 4,09*	R\$ 44,94	11x de R\$ 3,91 com juros	R\$ 43,02		
12x de R\$ 3,78*	R\$ 45,31	12x de R\$ 3,79 com juros	R\$ 45,47		

**Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.*

[VEJA MAIS](#)

Consultas relacionadas: [HQ Dengue Zika](#) [HQ Dengue](#) [HQ Zika](#) [HQ](#)

Formas de pagamento



<p>departamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ar e ventilação artesanato áudio automotivo bebês beleza e perfumaria brinquedos cama, mesa e banho câmeras e drones casas e construção celulares colchões comércio e indústria cursos eletrodomésticos eletroportáteis esportes e lazer ferramentas e jardim 	<p>marketplace</p> <ul style="list-style-type: none"> venda seus produtos proteção de marcas <p>central de atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> atendimento termo de compra e venda arrependimento ou desistência meus pedidos trocas e devoluções assistência técnica dos fabricantes política de privacidade <p>para sua empresa</p> <ul style="list-style-type: none"> nossas soluções vendas corporativas incentivo e fidelidade programas de benefício catálogo para e-commerce televendas corporativas 	<p>serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> recarga premiada revista magalu lista de casamento chá de bebê consórcio magalu blog da Lu cartão luiza magalu seguros influenciador magalu cliente ouro quero de casamento maga mais carne digital <p>magalu empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> compre online aqui 	<p>parcerias</p> <ul style="list-style-type: none"> seja nosso parceiro <p>institucional</p> <ul style="list-style-type: none"> quem somos nossas lojas blog da Lu trabalhe conosco assessoria de imprensa investidores investors <p>fornecedores</p> <ul style="list-style-type: none"> portal financeiro 	<p>compre pelo telefone</p> <p>0800 773 3838</p> <p>segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)</p> <p>compre também pelo chat online</p> <p>acessibilidade</p> <p>versão mobile</p>
--	--	---	--	--

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/04/2024

Local: Nazaré Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45279643000154-1-000037/2024 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Aquisição Histórias em Quadrinhos - HQ's – com personagens brasileiros, temas atuais e relevantes à Educação, à Comunidade Escolar e a toda Sociedade Brasileira e explicando como se proteger das doenças causados pelo Aedes Aegypti. HQ - Dengue, Zika e Chikungunya Conforme memorando nº 1093/2024 1doc.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 34.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	HISTÓRIAS EM QUADRINHOS - GIBI	1000	R\$ 38,89	R\$ 38.890,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

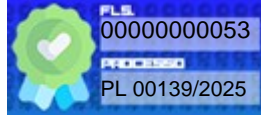




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

CNPJ : 46.599.809/0001-82



Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00264/25	21/01/2025	SEC SEEDU (PA 786/2025) Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiã	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/01/2025	24/01/2025	04. SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU	EDERSON MARCELO BATISTA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	001.057.843 LIVRO HQ- DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EDITORA SENIOR; 36 PÁGINAS; IS	UND	6300		
PROPOSTANTES					
CODIGO	NOME	MARCA	VLR UNIT.	TOTAL	
6204	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		39,697	250.091,10	
PROPOSTANTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
				0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				39,697	250.091,10
ULTIMO PREÇO COMPRADO					

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
6204	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95	250.091,10

Aprovado por:

Divisão de Compras e Cadastro.





JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO

A cotação em questão foi realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, especialmente no seu Art. 23, em consonância com Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 Art.45, que estabelece os critérios para estimativa prévia do valor da contratação, considerando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e a observância de diversos parâmetros.

No presente caso e seus anexos, a estimativa do valor foi determinada levando em consideração os seguintes parâmetros das alíneas do § 1º do referido artigo:

FORMA **COMBINADA** ou **NÃO**

FONTES DE PESQUISAS: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros definidos no artigo 23 da Lei de Licitações:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, apresentando justificativa da escolha desses fornecedores e com a ressalva de que não foram obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:

MÉDIA MEDIANA MENOR PREÇO OUTRA:

Demonstradas no Relatório de Cotação "Banco de Preços" que é composto por

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Link das fontes consultadas e suas Atas;

III – Data e Hora das pesquisas realizadas;

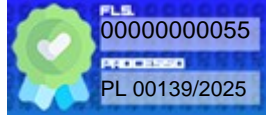
IV- Ressalvando que a fonte de pesquisa não ultrapassa o período de mais de 6 (seis) meses de antecedência dos orçamentos obtidos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



V - Série de preços coletados e seus respectivos Órgãos e Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços que participaram disputa;

VI – Data do processo de compra;

VII - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Esses parâmetros foram adotados de maneira a garantir a transparência e a conformidade com as práticas de mercado, possibilitando uma estimativa de valor compatível com a realidade econômica, considerando as peculiaridades do objeto e do local de execução.

Votuporanga/SP, 24 de janeiro de 2025.

NYCKOLAS DUARDO SILVA LOPES
Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III



Proc. Administrativo 3- 786/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DPCRC

Para: SEADM-DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 27/01/2025 às 09:18:07

Segue resultado da pesquisa de preço para abertura de processo.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:

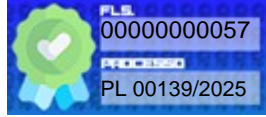
Resultado_da_pesquisa_de_preco.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

CNPJ : 46.599.809/0001-82



Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **00264/25**

Data: **21/01/2025**

Abertura: **24/01/2025**

Encerramento: **24/01/2025**

Centros de Custo da Cotação

28596 04. SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Und	Qtd.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio
1 001.057.843	UND	6.300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas;	39,70	250.110,00
TOTAL			6.300	39,70	250.110,00



Proc. Administrativo 4- 786/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 27/01/2025 às 09:21:06

Para formalização do processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 5- 786/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 27/01/2025 às 13:08:37

Prezados(as),

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Atenciosamente,

—

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Proc. Administrativo 6- 786/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 14:39:40

Aguardando assinatura dos responsáveis para análise do processo.

—

Aline Mara Gracia Henrique Soares

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 7- 786/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 08:01:32

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEADM-DCLC-DCRC-SCAM, SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

Prezado(a),

Em atendimento a solicitação de informações pertinentes a SEFAZ, segue dotação orçamentária solicitada, conforme informada na requisição no Sistema Fiorilli - Nota de Autorização de Despesa elaborada pela própria(s) Secretaria(s), sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

At.te,

Aline Mara Gracia Henrique Soares

Técnico do Executivo XI

Anexos:

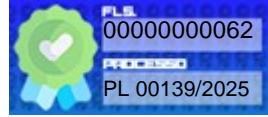
264_Aquisicao_de_Livro_HQ_Dengue_Guardioes_da_Saude.pdf

assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CF4-DA71-0384-931C> e informe o código 9CF4-DA71-0384-931C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **00264/25** Data: **28/01/2025**
Objeto: **SEC SEEDU (PA 786/2025) Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Ficha: **190** Reserva Nº: 835
Unidade: **020402** Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: **12.361.0006.2024.0000** Manutenção das atividades do ensino fundamental
Catec. Econ.: **3.3.90.30.60** MATERIAL DIDÁTICO
Aplicação: **220 000** ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Fonte Recur.: **01 - TESOURO**

Valor cotado: R\$125.055,00 **Valor Reservado:** 125.055,00 **Saldo da ficha com a reserva:** R\$1.781.023,50
Saldo da ficha sem a reserva: 1.906.078,50

Ficha: **267** Reserva Nº: 836
Unidade: **020403** Departamento de Educação Infantil
Funcional: **12.365.0007.2030.0000** Manutenção das atividades da educação infantil - Creche
Catec. Econ.: **3.3.90.30.60** MATERIAL DIDÁTICO
Aplicação: **212 000** EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Fonte Recur.: **01 - TESOURO**

Valor cotado: R\$62.527,50 **Valor Reservado:** 62.527,50 **Saldo da ficha com a reserva:** R\$380.420,84
Saldo da ficha sem a reserva: 442.948,33

Ficha: **290** Reserva Nº: 837
Unidade: **020403** Departamento de Educação Infantil
Funcional: **12.365.0007.2031.0000** Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola
Catec. Econ.: **3.3.90.30.60** MATERIAL DIDÁTICO
Aplicação: **213 000** EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Fonte Recur.: **01 - TESOURO**

Valor cotado: R\$62.527,50 **Valor Reservado:** 62.527,50 **Saldo da ficha com a reserva:** R\$993.904,50
Saldo da ficha sem a reserva: 1.056.432,00

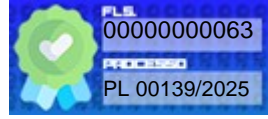
assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO FERREIRA e DEQSDETE APARECIDO VECHIATO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CF4-DA71-0384-931C> e informe o código 9CF4-DA71-0384-931C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **00264/25**

Data: **28/01/2025**

Objeto: **SEC SEEDU (PA 786/2025) Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Valor total cotado: **R\$250.110,00** Valor total reservado: **R\$250.110,00**

2 - DOS RECURSOS VINCULADOS

Número do Convênio/Legislação: _____ Ano do Convênio/Legislação: _____

3-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Será em até 05 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.
- Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.
- Será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 05 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

O vencedor do certame deverá informar conta bancária da (razão social) em um dos seguintes Bancos:

Banco do Brasil S.A.
Banco Santander (Brasil) S.A.

Banco Bradesco S.A.
Banco Itaú S.A.

Caixa Economica Federal

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Divisão de Planejamento Orçamentário
e Operacional

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Departamento de Planejamento e
Execução Orçamentária

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CF4-DA71-0384-931C> e informe o código 9CF4-DA71-0384-931C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF4-DA71-0384-931C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES (CPF 323.XXX.XXX-20) em 28/01/2025 08:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Chefe de divisão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 28/01/2025 08:19:45 (GMT-03:00)
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 29/01/2025 07:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CF4-DA71-0384-931C>

Proc. Administrativo 8- 786/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 29/01/2025 às 08:34:52

Termo de autorização para abertura de Pregão Eletrônico.

—

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Autorizacao_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

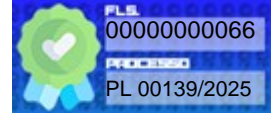
Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	29/01/2025 15:42:13	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35F4-10F9-E356-C556**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para aquisição de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 15.631/23 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 29 de janeiro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35F4-10F9-E356-C556> e informe o código 35F4-10F9-E356-C556





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35F4-10F9-E356-C556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/01/2025 15:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35F4-10F9-E356-C556>



Proc. Administrativo 9- 786/2025

De: Nelson N. - SEEDU-DSA-DPC-SCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/01/2025 às 14:18:58

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEADM-DCLC-DCRC-SCAM, SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO, GAP-APL

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

Boa tarde!

Segue TR com adequações no prazo de entrega.

Não há citações da natureza do objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

At.te.

Nelson Evangelista Neto

*Chefe de Setor de Controle Orçamentário
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura de Votuporanga*

Endereço para entregas:

Rua Pernambuco 4865, Jd Brasília - Votuporanga / SP. CEP: 15500-006

Telefone: (17) 3405-9750 Ramal 9802

Email: nelsonneto@votuporanga.sp.gov.br

Anexos:

TR.pdf

TR_2_2_.docx

assinado por 3 pessoas: MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO, EDERSON MARCELO BATISTA e ANDRÉIA VALÉRIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/07B6-AC1C-99E6-D983> e informe o código 07B6-AC1C-99E6-D983

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo nº 00264/25)

GESTOR CONTRATUAL: Andria Valéria Pimenta Delavale, inscrito no CPF nº 169.829.818-86, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Maranhão Antonieto, inscrito no CPF nº 215.645.058-71, Assistente Técnico Educacional.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como único tendo em vista que a aquisição total supre a necessidade, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

assinado por 3 pessoas: MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO, EDERSON MARCELO BATISTA e ANDRIA VALÉRIA PIMENTA DELAVALE para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/07B6-AC1C-99E6-D983> e informe o código 07B6-AC1C-99E6-D983

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, pois não há citação até a presente data de sua natureza, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília, Votuporanga/SP, CEP: 15500-006.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Exigências de Qualificação Técnica

8.20. O objeto da contratação, não se faz necessário comprovação de qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.346,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima 1.1].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.3. UNIDADE EXECUTORA: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

10.4. PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

10.5. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.6. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.7. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.000

10.8. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 190

10.9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.10. UNIDADE EXECUTORA: 03 – Departamento de Educação Infantil

10.11. PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – Manutenção das atividades da educação infantil - Creche

10.12. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.13. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.14. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 212.000

10.15. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 267

10.16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - (SEEDU) - Secretaria Municipal de Educação

10.17. UNIDADE EXECUTORA: 03 – Departamento de Educação Infantil

10.18. PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das atividades da educação infantil – Pré-Escola

10.19. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DIDÁTICO

10.20. FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

10.21. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 213.000

10.22. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 290

10.23. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de janeiro de 2.025.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Andria Valéria Pimenta Delavale

Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Maristela Maranhão Antonieto

215.645.058-71

Assistente Técnico Educacional

Fiscal do Contrato

Andria Valéria Pimenta Delavale

169.829.818-86

Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Gestor de Contrato

Ederson Marcelo Batista

222.092.928-08

Secretário Municipal da Educação

assinado por 3 pessoas: MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO, EDERSON MARCELO BATISTA e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/07B6-AC1C-99E6-D983> e informe o código 07B6-AC1C-99E6-D983



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07B6-AC1C-99E6-D983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISTELA MARANHO ANTONIETO (CPF 215.XXX.XXX-71) em 31/01/2025 16:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 03/02/2025 09:56:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ (CPF 169.XXX.XXX-86) em 11/02/2025 12:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/07B6-AC1C-99E6-D983>

Proc. Administrativo 10- 786/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 31/01/2025 às 15:25:11

Em anexo Decreto 16.838/2024, alterado pelo Decreto 17.789/2024 – Designa Agente de Contratação.

–

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

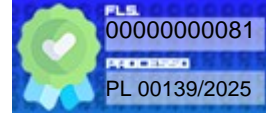
Anexos:

Dec17789_Nova_redacao_Dec_16838_Agentes_Contratacao_pregoeiros_equipe_apoio_licitacao.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 17 789, de 13 de setembro de 2024

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;
- II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;
- III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;
- IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;
- V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;
- VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;
- VII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;
- VIII- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;
- IX- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;
- X- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

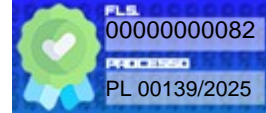
assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, ANDREA ISABEL DA SILVA THOME e NATALIA AMANDA POLIZELLI RODRIGUES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D408-6DDB-775C-0139> e informe o código D408-6DDB-775C-0139





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



XI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIV- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;

XV- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XVI- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XVII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XVIII- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

XIX- Andrea Laridondo Zucareli Santana, CPF nº 167.XXX.XXX-00;

XX- Glauciane Aparecida de Matos, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

XXI- Leonardo Marques Dalosso, CPF nº 428.XXX.XXX-24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, ANDREA ISABEL DA SILVA THOME e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D408-6DDB-775C-0139> e informe o código D408-6DDB-775C-0139





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D408-6DDB-775C-0139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 13/09/2024 15:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDREA ISABEL DA SILVA THOME (CPF 168.XXX.XXX-79) em 13/09/2024 15:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 10:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D408-6DDB-775C-0139>

Proc. Administrativo 11- 786/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 31/01/2025 às 15:27:21

Solicito parecer quanto a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, referente abertura de Licitação.

—

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

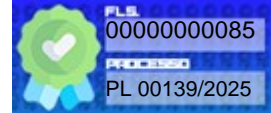
Edital_PE_000_Aq_Mat_Did_livro_HQ_Dengue_Zika_e_Chikungunya.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: -- de ----- de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: -- de ----- de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO -- de ----- de 2025 às 00h00 (---- horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: -- de ----- de 2025 às 00h00 (---- horas e ----- minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

1.4. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.5. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.8. Os elementos que compõem o ITEM devem ser de primeira linha, atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

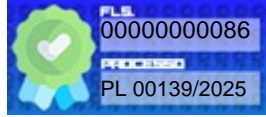
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

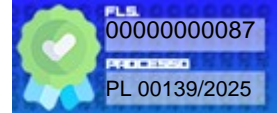
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**





5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou no fornecimento do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

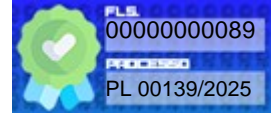
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indicio de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64.](#)

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);





- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.*

*8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará **decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

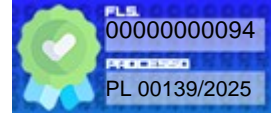
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros.





9.6. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta**;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;
- f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;
- g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

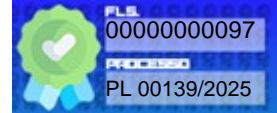
14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Educação, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Contrato.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da empresa Contratada bem como as despesas decorrentes do objeto licitado.

18.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, ou refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificação posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertado.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

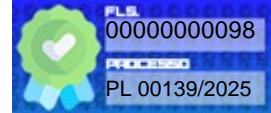
20.2.1. advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.





21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	213.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

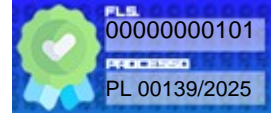
APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ----- de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

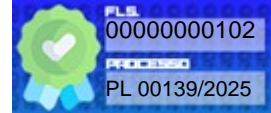




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	39,70	250.110,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 250.110,00	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal da Educação) pelo **fone (17) 3405-9750**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR(A) CONTRATUAL: Andria Valéria Pimenta Delavale, inscrita no CPF nº xxx, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Maranhão Antonieto, inscrita no CPF nº xxx, Assistente Técnico Educacional.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecimento de bens é enquadrado como único tendo em vista que a aquisição total supre a necessidade, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, pois não há citação até a presente data de sua natureza, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**, conforme solicitação da área requisitante.

6.1.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Demais Requisitos da Contratação:

A empresa interessada em participar do certame deverá analisar rigorosamente as condições de execução do objeto pretendido dispostas no Estudo Técnico Preliminar no item II - Descrição dos Requisitos da Contratação, para realizar a sua proposta de preços.

6.2. Das entregas dos bens:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília, Votuporanga/SP, CEP: 15500-006.

7. Especificação da Garantia

7.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.5.1. Estabelecimento de critérios para avaliação do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

8.8.5.2. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Para o objeto pretendido da contratação, não se faz necessária comprovação de qualificação técnica.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC	
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	213.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ----- de 2025.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração





APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO
GUARDIÕES DA SAÚDE 2025**

I - Descrição da Necessidade da Contratação:

A cidade de Votuporanga enfrentou uma grave crise de saúde pública em 2024, com 11.547 casos confirmados de dengue e 14 óbitos relacionados à doença. Essa situação alarmante destacou a vulnerabilidade da população frente à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, que é também vetor de outras doenças graves, como zika e chikungunya.

A incidência elevada de casos gerou impacto significativo não apenas na saúde pública, mas também na economia local, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde e à ausência de trabalhadores por conta de complicações relacionadas às arboviroses.

Em um cenário onde a prevenção desempenha papel central, é essencial fortalecer a conscientização da população, especialmente por meio de abordagens educativas, que atuam como catalisadoras de mudanças comportamentais. Estudos mostram que as crianças e jovens, quando educados sobre temas de saúde, tornam-se multiplicadores do conhecimento em suas famílias e comunidades, ajudando a reduzir o número de criadouros do mosquito e, por consequência, os casos de doenças.

As escolas, como espaços formativos, são fundamentais nesse processo, pois reúnem alunos, professores e famílias, constituindo-se em um ponto estratégico para disseminação de informações e promoção de ações de conscientização. No entanto, a eficácia dessa abordagem depende diretamente da disponibilização de recursos adequados e estruturados, que facilitem o acesso ao conhecimento e promovam o engajamento de todos os envolvidos.

Dessa forma, torna-se indispensável viabilizar instrumentos que possibilitem a execução de ações educativas nas escolas, com base em metodologias claras, acessíveis e adaptadas às diferentes faixas etárias. Isso permitirá alcançar resultados consistentes e duradouros na redução do impacto das arboviroses em Votuporanga.

II - Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deve observar os seguintes requisitos essenciais:

1. Produção e Entrega de Material Físico e Digital

• Fornecimento de HQ e Materiais Complementares:

• Livro de história em quadrinhos "Dengue, Zika e Chikungunya", com 36 páginas (ISBN 978-65-86869-82-8, formato 20x27,5). O conteúdo deve incluir a turminha dos Heróis da Natureza, que aborda a proteção contra doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

• Material complementar com orientação ao professor e folder informativo para as famílias, alinhado aos temas e personagens da HQ.

• Disponibilização de Animação Digital:

• Criação e disponibilização de animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ, para promover o engajamento e ampliar o alcance educativo.

2. Treinamento e Capacitação

• Formação de Educadores:

• Capacitação de professores e coordenadores escolares para a aplicação do conteúdo da HQ, incluindo estratégias pedagógicas que utilizem o material impresso e digital.

• Metodologias Práticas:

• Treinamento com foco em metodologias para conscientização e prevenção no ambiente escolar, utilizando os personagens e histórias da HQ como ferramentas centrais.

3. Atividades Interativas e Engajadoras

• Dinâmicas Educativas Baseadas no Material:

• Desenvolvimento de atividades como oficinas, gincanas e dinâmicas coletivas utilizando os temas e personagens da HQ, com objetivo de fortalecer a aprendizagem e o protagonismo estudantil.

• Mobilização Escolar e Comunitária:

• Estratégias que integrem alunos, famílias e comunidade escolar para combater o *Aedes aegypti*, utilizando o material da HQ como base central para as ações.



4. Acompanhamento e Avaliação

- **Monitoramento do Impacto:**

- Mecanismos para acompanhar os resultados das ações, com coleta de feedbacks de professores, alunos e famílias sobre a eficácia do material da HQ e das atividades realizadas.

- **Relatórios Periódicos:**

- Entrega de relatórios avaliativos sobre a implementação das ações, propondo ajustes necessários para otimizar os resultados.

5. Foco na Sustentabilidade e Continuidade

- **Planejamento de Longo Prazo:**

- Garantia de que o material da HQ e os materiais complementares promovam mudanças comportamentais duradouras na comunidade escolar.

- **Recursos Sustentáveis:**

- Uso de materiais e ações planejadas para sustentabilidade e reutilização em outros ciclos escolares.

6. Personalização Local

- **Adaptação ao Contexto de Votuporanga:**

- Adequação do conteúdo e das estratégias às especificidades culturais, sociais e geográficas de Votuporanga, garantindo maior relevância e impacto nas ações educativas. Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada seja eficaz e promova um impacto significativo na conscientização e no combate às arboviroses, com foco na redução de criadouros do mosquito transmissor.

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justificam a necessidade de garantia de execução.

Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

E por fim não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

III - Levantamento de Mercado e Escolha do Tipo de Solução:

Diante da necessidade de promover ações educativas voltadas à conscientização e combate às arboviroses em Votuporanga, existem algumas possibilidades disponíveis no mercado para atender à demanda identificada.

1ª Possibilidade: Contratação de Palestrantes Especializados

Uma abordagem inicial seria a contratação de palestrantes especializados em saúde pública e controle de vetores para ministrar palestras em escolas e comunidades. Essa solução pode trazer informações valiosas, apresentar um impacto inicial significativo e promover debates relevantes.

No entanto, essa alternativa apresenta limitações que a tornam inviável a longo prazo:

- **Alcance limitado:** Palestras dependem da presença física do palestrante e podem não atingir todos os alunos, professores e famílias, especialmente em escolas de regiões mais distantes.
- **Falta de continuidade:** O impacto da palestra tende a ser temporário, uma vez que não proporciona materiais duradouros ou metodologias para a perpetuação do conhecimento.
- **Custo elevado por evento:** Requer múltiplas sessões para cobrir todas as escolas, resultando em custos acumulativos que superam o benefício gerado.

Por essas razões, a contratação de palestrantes é uma solução menos eficiente para enfrentar o problema de forma abrangente e sustentável.

2ª Possibilidade: Aquisição de Material Didático Especializado

A alternativa mais viável é a aquisição de material didático especializado que possibilite a execução de um programa educativo nas escolas, com foco na conscientização e prevenção contra as arboviroses. Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- **Alcance ampliado e contínuo:** O material pode ser distribuído a todos os alunos, professores e famílias, garantindo que a mensagem seja amplamente disseminada e esteja sempre disponível para consulta.
- **Protagonismo estudantil:** As crianças e jovens tornam-se participantes ativos, promovendo boas práticas em suas comunidades e multiplicando o impacto da ação.
- **Durabilidade:** Diferente de palestras pontuais, o material didático pode ser reutilizado em ações futuras, mantendo sua relevância ao longo do tempo.
- **Adaptabilidade:** Os materiais podem ser personalizados para atender às necessidades específicas de Votuporanga, considerando suas características e desafios locais.



- **Custo-benefício:** Embora exija um investimento inicial, os materiais educativos proporcionam resultados contínuos e sustentáveis, tornando-se uma solução mais econômica em médio e longo prazo.

Portanto, a aquisição de material didático especializado é a solução que melhor atende à necessidade de conscientização e combate ao *Aedes aegypti*, garantindo impacto efetivo e abrangente em toda a comunidade escolar e na população de Votuporanga.

IV - Descrição da Solução Integral:

A aquisição do material didático especializado para a conscientização e combate às arboviroses é classificada como uma solução simples, pois não depende de bens, serviços ou insumos adicionais para cumprir sua funcionalidade e atender plenamente às demandas da administração pública.

O material será composto por diversos itens, aos diferentes públicos que integram o sistema de ensino, incluindo:

- **HQ – Livro de história em quadrinhos** para alunos de várias faixas etárias, com linguagem acessível e ilustrações lúdicas;
- **Guias práticos** para professores, com orientações detalhadas para realização de atividades em sala de aula;
- **Fichas informativas** para famílias, incentivando práticas de prevenção e eliminação de criadouros em casa.

Todos os componentes são entregues prontos para uso e possuem como objetivo comum a disseminação de boas práticas e informações essenciais para combater o *Aedes aegypti* e reduzir os casos de dengue, zika e chikungunya.

V - Estimativa de Quantidades e Justificativa:

O projeto "Guardiões da Saúde" foi planejado para atender 6.231 alunos matriculados nas escolas municipais de Votuporanga. Esses estudantes serão os principais agentes multiplicadores da conscientização sobre a prevenção ao *Aedes aegypti* e as arboviroses.

Materiais Propostos

1. HQ – Livro de história em quadrinhos para Alunos

• Cada aluno receberá uma HQ – Livro de história em quadrinhos, adaptada à sua faixa etária, contendo informações lúdicas e práticas sobre a prevenção de criadouros do mosquito e os riscos das doenças transmitidas.

- Quantidade: **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (uma por aluno).

2. Guias Práticos para Professores

• Cada sala de aula será equipada com guias detalhados para os professores, auxiliando na implementação das atividades didáticas previstas no programa.

- Estimativa baseada no número de turmas: **440 guias**.

3. Fichas Informativas para Famílias

• Serão distribuídas fichas para os responsáveis pelos alunos, visando ampliar o impacto das ações preventivas em suas residências.

- Quantidade: **6.300 fichas informativas** (uma por família).

4. Materiais Complementares (Animação Digital)

- Incluem animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

- Estimativa: **Deverá ser disponibilizado via QR CODE.**

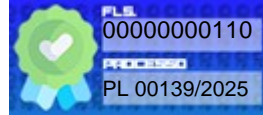
A estimativa foi baseada no número total de alunos matriculados na rede municipal e nas necessidades de professores e famílias para assegurar o sucesso do programa. A quantidade atende a todos os envolvidos diretamente e possibilita que a ação tenha impacto abrangente e eficaz.

- **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (alunos);
- **440 guias práticos** (professores);
- **6.300 fichas informativas** (famílias);
- **Via QR CODE** (animação digital).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Essas quantidades garantem que cada segmento da comunidade escolar seja devidamente contemplado, promovendo o alcance e os resultados esperados do projeto "Guardiões da Saúde".

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300

VI - Estimativa do Valor da Contratação e Referências de Preços:

Conforme inciso II do § 1º do Art. 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação similar feita por esta administração, "PE 008/2024 - Processo 017/2024 - Objeto: aquisição de Material Bibliográfico (livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya) para as Unidades Escolares municipais para o enfrentamento das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti." O valor unitário foi de R\$ 34,00.

Até a presente data, foi fornecido orçamentos por empresas que se propuseram a ceder orçamento sem garantia de contratação; sendo elas:

CNPJ	Razão Social	Valor Unit.
36.573.313/0001-86	Senior Grafica e Editora LTDA	R\$ 39,90
41.933.917/0001-26	Editora Saberes Sistemicos LTDA	R\$ 41,90
36.137.224/0001-97	Rb Brasil Representacoes Brasileira LTDA	R\$ 41,90

Com a média dos três valores; $(34,00 + 39,90 + 41,90 + 41,90)/4 = 39,42$. Sendo então o valor médio estimado de R\$ 38,60. Para a quantidade de 6300 unidades, o valor total da contratação é de **R\$ 248.346,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

VII - Gerenciamento de Riscos

Informações contidas no anexo MAPA/GERENCIAMENTO DE RISCOS abaixo deste ETP.

VIII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução:

Não há viabilidade no parcelamento da solução proposta, uma vez que o material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" precisa ser distribuído e aplicado simultaneamente em todas as escolas do município para alcançar os objetivos de forma eficiente. O material é concebido como um conjunto integrado, abrangendo HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, todos interligados para maximizar a eficácia educativa. Parcelar a contratação, delegando a produção de diferentes itens a fornecedores distintos, comprometeria a coesão do conteúdo, além de dificultar a aplicação coordenada e uniforme do programa.

A distribuição simultânea é essencial para assegurar impacto imediato e abrangente em todas as regiões da cidade, garantindo que a conscientização e as práticas preventivas cheguem a toda a comunidade escolar ao mesmo tempo. Além disso, a contratação única simplifica os processos logísticos e administrativos, reduzindo custos e prazos, o que é crucial no contexto de emergência em saúde pública enfrentado por Votuporanga.

Ao centralizar a produção em um único fornecedor, também se assegura a uniformidade na qualidade do material, tanto em conteúdo quanto em design e linguagem, eliminando inconsistências que poderiam surgir com múltiplos fornecedores. Por essas razões, a contratação será realizada de forma única, abrangendo todos os materiais necessários, garantindo agilidade, impacto e eficácia no combate às arboviroses.





IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" não requer contratações correlatas ou interdependentes. Todo o conteúdo e os materiais necessários para atingir os objetivos propostos estão contemplados no escopo principal da contratação, garantindo sua plena funcionalidade e aplicação direta.

A solução planejada inclui todos os itens indispensáveis, como HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, eliminando a necessidade de aquisições adicionais. Dessa forma, não há dependência de bens, serviços ou equipamentos complementares para a viabilidade ou implementação do projeto. Isso assegura que a contratação, por si só, seja suficiente para alcançar o impacto esperado na conscientização e no combate às arboviroses.

X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PAC):

O material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025. Essa inclusão reflete o entendimento desta Secretaria de que se trata de uma demanda pública essencial, especialmente diante do aumento significativo de casos de arboviroses durante o período chuvoso no município.

A previsão no PAC assegura a continuidade das ações preventivas, considerando a relevância de um programa educativo que atenda de forma abrangente às necessidades da comunidade escolar e contribua para a redução dos criadouros do *Aedes aegypti*. Dessa forma, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico e com os objetivos de saúde pública do município.

XI - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação dos materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde" visa alcançar os seguintes resultados positivos:

1. **Conscientização e Educação da Comunidade Escolar:** A principal expectativa é aumentar a conscientização sobre os riscos das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya, entre alunos, professores e suas famílias. O uso de materiais didáticos lúdicos e interativos, como jogos e oficinas, ajudará a criar um ambiente de aprendizado dinâmico e envolvente, ampliando o entendimento e a aplicação de práticas preventivas no cotidiano escolar e familiar.

2. **Redução de Casos de Doenças:** A longo prazo, a expectativa é contribuir para a redução dos índices de casos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* na cidade, por meio da adoção de medidas preventivas mais eficazes pela população escolar e suas famílias.

3. **Fortalecimento da Participação da Comunidade Escolar:** Espera-se que a comunidade escolar, incluindo alunos, professores e familiares, se envolva ativamente nas ações de combate e prevenção, participando das atividades propostas pelo projeto. O engajamento nas gincanas e oficinas proporcionará a internalização de práticas de prevenção, gerando um impacto positivo na formação de uma rede comunitária de cuidados com a saúde pública.

4. **Promoção de Sustentabilidade nas Ações de Prevenção:** Além da conscientização, a expectativa é que as ações realizadas pelo projeto, como a criação de ambientes livres do mosquito, possam gerar uma mudança de comportamento a longo prazo, com a adoção de práticas sustentáveis na comunidade escolar, como o descarte adequado de lixo e o cuidado com os focos de água parada.

5. **Desenvolvimento de Competências e Habilidades:** Através de atividades interativas e dinâmicas, o projeto buscará desenvolver competências relacionadas à cidadania, como o trabalho em equipe, a liderança e a responsabilidade social entre os alunos. Também serão trabalhadas habilidades práticas para o combate à proliferação do mosquito, tornando os participantes agentes ativos na solução do problema.

6. **Fortalecimento da Parceria entre Escola e Família:** O projeto proporcionará um estreitamento das relações entre a escola e as famílias, ao envolver os pais e responsáveis nas atividades educativas e preventivas. Isso ajudará a consolidar a importância da colaboração mútua para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

7. **Avaliação e Monitoramento da Eficácia das Ações:** O sistema de monitoramento e avaliação implementado permitirá medir os resultados alcançados, possibilitando ajustes contínuos nas estratégias adotadas, garantindo a efetividade das ações e a maximização dos impactos positivos do projeto.

Esses resultados esperados visam a criação de um ambiente escolar mais seguro, saudável e participativo, com a comunidade escolar engajada em ações preventivas que impactem positivamente a saúde pública e o bem-estar da população de Votuporanga.



XII- Providências para a Celebração do Contrato:

Não há providências necessárias para a celebração do contrato, uma vez que a contratação se refere à aquisição de materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde", sem a necessidade de palestrantes ou cursos presenciais. A contratação será realizada com base na aquisição dos itens especificados, e as condições serão definidas pela proposta apresentada, garantindo a qualidade, sustentabilidade e adequação dos materiais às necessidades do projeto.

XIII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Para a contratação do Projeto "Guardiões da Saúde", deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras dos impactos ambientais:

1. **Redução de Embalagens Descartáveis:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para os kits e materiais educativos, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados.

2. **Uso de Papel Sustentável:** Os materiais didáticos impressos, como livros e folhetos, deverão ser produzidos com papel proveniente de fontes certificadas e sustentáveis, como papel reciclado ou de florestas manejadas de forma responsável.

3. **Minimização das Emissões de Gases Poluentes:** A logística de transporte dos materiais deve ser otimizada para reduzir a emissão de gases poluentes, preferencialmente utilizando transporte com veículos que atendam a normas ambientais rigorosas ou, quando possível, veículos elétricos.

4. **Atenção à Durabilidade dos Materiais:** Priorizar a aquisição de materiais didáticos de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o desperdício de recursos.

Essas ações devem ser implementadas para minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade do projeto.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Votuporanga, 23 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo
Andria Valéria Pimenta Delavale
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Maristela Maranhão Antonieto
CPF: xxx
Assistente Técnico Educacional
Fiscal do Contrato

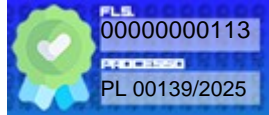
Andria Valéria Pimenta Delavale
CPF: xxx
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Gestor de Contrato

Ederson Marcelo Batista
CPF: xxx
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Anexo do ETP

MAPA/GERENCIAMENTO DE RISCOS				
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
A aquisição de material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i> e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.				
FASE DE ANÁLISE				
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
	Gestão do Contrato			
RISCO 01				
Risco de atraso na entrega do produto:				
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		Média	X Alta
Impacto	Baixa		Média	X Alta
Dano				
O atraso na entrega do material didático para o projeto 'Guardiões da Saúde' representa um risco significativo para a população de Votuporanga. A crise de dengue, ainda em curso, exige ações rápidas e eficazes. A educação preventiva, nesse contexto, é uma ferramenta fundamental para conter o avanço da doença. Cada dia de atraso significa menos oportunidades de conscientizar a comunidade sobre os perigos do <i>Aedes aegypti</i> e as medidas de prevenção. A demora na implementação do projeto pode resultar em um aumento no número de casos e agravar o quadro de saúde pública da cidade.				
Ação Preventiva		Responsável		
Estabelecer prazos de entrega realistas no contrato, levando em consideração a dimensão territorial do país, e logísticas envolvidas.		O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação, é responsável por supervisionar o cumprimento do contrato.		
Monitorar de perto o cronograma de entrega e manter a comunicação fluída entre todas as partes que envolvem a logística de entregas.		Ele deve: Estabelecer prazos realistas no contrato, levando em consideração a logística do país e os recursos disponíveis; monitorar de perto o cronograma de entrega e garantir a comunicação fluída entre todas as partes.		
Ação de Contingência		Responsável		
Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos ou inexecuções injustificadas.		A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, deve:		
Desenvolver um plano de recuperação para minimizar os impactos caso ocorram atrasos.		Auxiliar o gestor do contrato na definição de prazos realistas e na elaboração do cronograma logístico. Manter comunicação regular com a contratada para identificar quaisquer potenciais problemas que possam afetar os prazos de entrega.		
RISCO 02				
Risco de Qualidade Insatisfatória do produto:				
Probabilidade de Ocorrência	Baixa	X	Média	Alta
Impacto	Baixa		Média	X Alta
Dano				
A qualidade do material didático é fundamental para o sucesso do projeto 'Guardiões da Saúde'. Materiais com informações imprecisas, linguagem inadequada ou design pouco atrativo podem comprometer a eficácia das ações de educação preventiva. A utilização de materiais de baixa qualidade pode gerar desinteresse nos alunos e na comunidade, além de transmitir informações incorretas sobre a dengue e suas formas de prevenção. Isso pode levar à perda de credibilidade do projeto e dificultar a mudança de comportamentos.				
Ação Preventiva		Responsável		
Realizar uma seleção rigorosa com a contratada, avaliando as atribuições técnicas do produto.		O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação.		
Especificar claramente os padrões de qualidade esperados nos termos do contrato.		Gestor do Contrato: Responsável por garantir que os padrões de qualidade estejam claramente definidos no contrato e por supervisionar a seleção dos produtos por meio de catálogo ou folders e autorizações.		
Exigindo que o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).		Equipe de Qualidade ou Fiscalização: Encarregada de realizar inspeções regulares durante a entrega do produto até sua utilização para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.		
Ação de Contingência		Responsável		
Estabelecer procedimentos de inspeção e controle de qualidade durante o a entrega até a utilização do produto pelas unidades escolares.		A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, Gestor do Contrato: Responsável por acionar o plano de contingência caso sejam identificados problemas de qualidade durante a avaliação do produto.		
Garantir a comunicação imediata com a contratada para corrigir eventuais problemas de qualidade.		Equipe de Gestão de Contrato e Qualidade: Encarregada de implementar ações corretivas imediatas, como revisão de atribuições técnicas do produto e reposição de acordo com a garantia, rescisão do contrato, e punição legal cabível conforme necessário.		





ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, **DECLARAR ainda:****

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).**
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

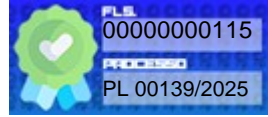
Obs2.: **A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.			
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Educação, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

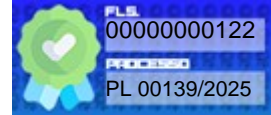
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	213.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

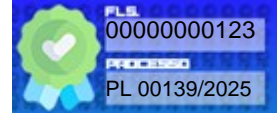
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

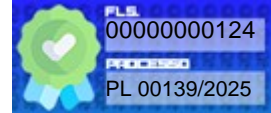
TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

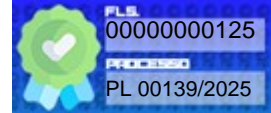




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO IV
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
NOTA DE EMPENHO						
				Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
ORDEM DE PAGAMENTO			Pago em: _____/_____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho						
_____/_____/_____						
_____ Ordenador de Despesa						



Proc. Administrativo 12- 786/2025

De: Danna P. - PGM-CPA

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES - A/C Luciane M.

Data: 05/02/2025 às 08:33:09

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEADM-DCLC-DCRC-SCAM, SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC-SCO, GAP-APL

Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Procuradora do Município

Anexos:

25_01_31_PE_786_2025_Aquisicao_Livro_HQ_Dengue_Zika_e_Chikungunya_do_Projeto_Guardioes_da_Saude.pdf

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 786/2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Aquisição Livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya do Projeto Guardiões da Saúde

VALOR: R\$250.110,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação**, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação e Justificativa de Abertura de Licitação;
- II) Documento de Formalização e Demanda;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Relatório de Cotações;
- VI) Quadro de Cotações
- VII) Justificativa de Cotação;
- VIII) Nota de Autorização de Despesa;
- IX) Designação de Agente de Contatação
- X) Minuta do Edital e Anexos;
- XI) Minuta do Contrato Administrativo;
- XII) Minuta da Nota de Empenho;
- XIII) Pedido de Parecer.

É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

8. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

9. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

11. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

12. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

13. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

14. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

15. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

16. Com o exposto a cima, foi verificado que o requisito de sustentabilidade ficou suficientemente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Planejamento da contratação

17. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

19. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

20. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

21. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

22. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

23. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

24. No caso concreto, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar contempla os requisitos legais.

Descrição da Necessidade da contratação

25. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

26. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e § 1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

27. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, § 1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso II, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso III.

28. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

29. No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

Levantamento de Mercado

30. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

31. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

32. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

33. No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

34. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

35. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

36. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

37. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

38. No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto
Quantitativos Estimados

39. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

40. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

41. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

42. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.
43. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
44. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.
45. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada, conforme descrito no item V do Estudo Técnico Preliminar.

Parcelamento do objeto da contratação

46. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

47. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

48. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

49. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

50. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

51. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

52. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

53. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração não pretende promover o parcelamento do objeto, apresentando justificativa, conforme item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

Instrumentos de governança - PCA

54. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

55. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Decreto Municipal nº15.631/2023, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 262, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 262. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - política de gestão de estoques;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - política de contratações públicas centralizadas;
- IV - gestão por competências;
- V - política de interação com o mercado;
- VI - gestão de riscos;
- VII - controle preventivo;
- VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.

56. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

57. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

58. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

59. No caso concreto, A Administração informou que a demanda está devidamente prevista no PCA da Secretaria, conforme item X do Estudo Técnico Preliminar.

Análise de riscos

60. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

61. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

62. No caso concreto, a Administração elaborou a análise de riscos, conforme item VII do Estudo Técnico Preliminar, o documento está em anexo ao mesmo.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

63. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **Despacho 2-786/2025**.

64. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

65. Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
66. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

67. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

68. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- (...)

69. No caso vertente, o Termo de Referência contempla as exigências legais.

Da natureza comum do objeto da licitação

70. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

71. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

72. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme item 2.2 do TR.

Indicação de marca ou modelo

73. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

74. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

75. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

76. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

77. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

78. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

79. No caso concreto, a Administração não promoveu a indicação de marca.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

80. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

81. No caso concreto, o regime de fornecimento foi explicado no item 9.1 do Termo de Referência.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

82. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

83. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente nos TR, conforme descrito no item 9.2 e seguintes.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

84. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

85. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

86. No caso concreto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

87. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

88. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

89. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

90. No caso concreto, não será necessária a avaliação da qualificação técnica, conforme item 11.1.4 do TR.

Adequação orçamentária

91. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

92. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

93. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

94. No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está prevista nas leis orçamentárias, conforme Despacho 7-786/2025.

Minuta de Edital

95. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

96. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

97. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.
98. Observa-se que na minuta do edital contempla as exigências legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

99. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.
100. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
101. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.
102. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

103. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

104. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

105. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

106. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

107. A lei estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

108. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo a licitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

109. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

110. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

111. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

112. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

113. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento simplificado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

114. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

115. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço no edital conforme exigência legal.

Da minuta de contrato

116. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

117. No presente caso, a minuta do termo de contrato contempla os requisitos legais.

Designação de agentes públicos

118. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos, conforme **Despacho 10-786/2025**

Publicidade do edital e do termo do contrato

119. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

120. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

121. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2025.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 202.950

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7> e informe o código 69EB-A084-2EA6-6DE7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69EB-A084-2EA6-6DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 05/02/2025
08:33:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69EB-A084-2EA6-6DE7>

Proc. Administrativo 13- 786/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 05/02/2025 às 12:16:24

Acompanhar pelo Proc. Administrativo 1762/2025.

—

Silmara de Paula Adolfo
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Proc. Administrativo 1- 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 05/02/2025 às 12:09:17

Segue edital de licitação.

—

Silmara de Paula Adolfo
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Anexos:

2_Edital_PE_047_Aq_Mat_Did_livro_HQ_Dengue_Zika_e_Chikungunya.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

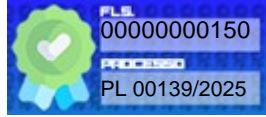
Assinante	Data	Assinatura
Miguel Maturana Filho	06/02/2025 09:01:10	1Doc MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F51-4085-BC2A-85A3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 21 de fevereiro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21 de fevereiro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

1.4. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.5. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.8. Os elementos que compõem o ITEM devem ser de primeira linha, atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apta a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

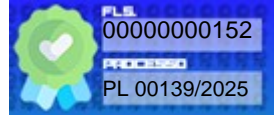
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

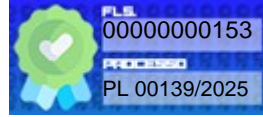
d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou no fornecimento do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

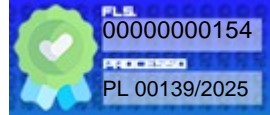
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



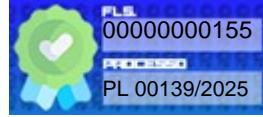
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3. Fica caracterizado indicio de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.
- 7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

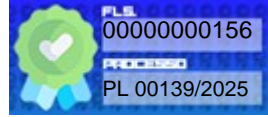
7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64.](#)

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

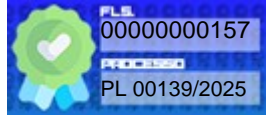
8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);





- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.*

*8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará **decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

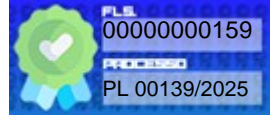
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



- c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

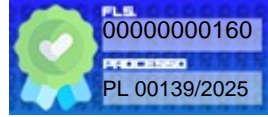
9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



9.6. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta**;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;
- f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;
- g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

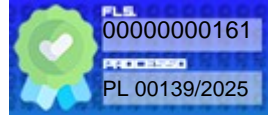
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

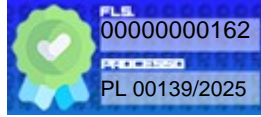
15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Educação, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Contrato.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da empresa Contratada bem como as despesas decorrentes do objeto licitado.

18.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, ou refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificação posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertado.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

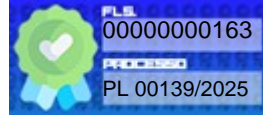
20.2.1. advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



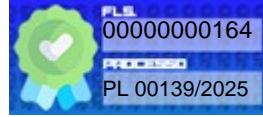
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

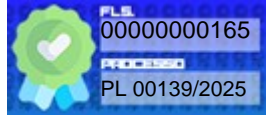
21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	ANEXO	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
190	020402	12.361.0006.2024	33903060 MATERIAL DIDÁTICO	1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060 MATERIAL DIDÁTICO	1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060 MATERIAL DIDÁTICO	1	213.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

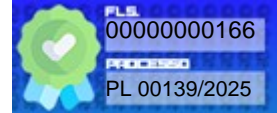
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3> e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 05 de fevereiro de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3> e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3

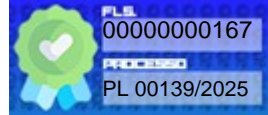




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	39,70	250.110,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 250.110,00	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal da Educação) pelo **fone (17) 3405-9750**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR(A) CONTRATUAL: Andria Valéria Pimenta Delavale, inscrita no CPF nº xxx, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Maranhão Antonieto, inscrita no CPF nº xxx, Assistente Técnico Educacional.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O fornecimento de bens é enquadrado como único tendo em vista que a aquisição total supre a necessidade, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, pois não há citação até a presente data de sua natureza, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

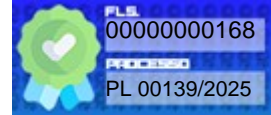
assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3> e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**, conforme solicitação da área requisitante.

6.1.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Demais Requisitos da Contratação:

A empresa interessada em participar do certame deverá analisar rigorosamente as condições de execução do objeto pretendido dispostas no Estudo Técnico Preliminar no item II - Descrição dos Requisitos da Contratação, para realizar a sua proposta de preços.

6.2. Das entregas dos bens:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília, Votuporanga/SP, CEP: 15500-006.

7. Especificação da Garantia

7.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

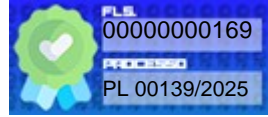
8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.5.1. Estabelecimento de critérios para avaliação do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

8.8.5.2. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

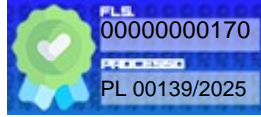
9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

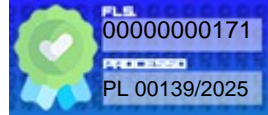
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Para o objeto pretendido da contratação, não se faz necessária comprovação de qualificação técnica.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC	
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	213.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 05 de fevereiro de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração





APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO
GUARDIÕES DA SAÚDE 2025

I - Descrição da Necessidade da Contratação:

A cidade de Votuporanga enfrentou uma grave crise de saúde pública em 2024, com 11.547 casos confirmados de dengue e 14 óbitos relacionados à doença. Essa situação alarmante destacou a vulnerabilidade da população frente à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, que é também vetor de outras doenças graves, como zika e chikungunya.

A incidência elevada de casos gerou impacto significativo não apenas na saúde pública, mas também na economia local, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde e à ausência de trabalhadores por conta de complicações relacionadas às arboviroses.

Em um cenário onde a prevenção desempenha papel central, é essencial fortalecer a conscientização da população, especialmente por meio de abordagens educativas, que atuam como catalisadoras de mudanças comportamentais. Estudos mostram que as crianças e jovens, quando educados sobre temas de saúde, tornam-se multiplicadores do conhecimento em suas famílias e comunidades, ajudando a reduzir o número de criadouros do mosquito e, por consequência, os casos de doenças.

As escolas, como espaços formativos, são fundamentais nesse processo, pois reúnem alunos, professores e famílias, constituindo-se em um ponto estratégico para disseminação de informações e promoção de ações de conscientização. No entanto, a eficácia dessa abordagem depende diretamente da disponibilização de recursos adequados e estruturados, que facilitem o acesso ao conhecimento e promovam o engajamento de todos os envolvidos.

Dessa forma, torna-se indispensável viabilizar instrumentos que possibilitem a execução de ações educativas nas escolas, com base em metodologias claras, acessíveis e adaptadas às diferentes faixas etárias. Isso permitirá alcançar resultados consistentes e duradouros na redução do impacto das arboviroses em Votuporanga.

II - Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deve observar os seguintes requisitos essenciais:

1. Produção e Entrega de Material Físico e Digital

• Fornecimento de HQ e Materiais Complementares:

• Livro de história em quadrinhos "Dengue, Zika e Chikungunya", com 36 páginas (ISBN 978-65-86869-82-8, formato 20x27,5). O conteúdo deve incluir a turminha dos Heróis da Natureza, que aborda a proteção contra doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

• Material complementar com orientação ao professor e folder informativo para as famílias, alinhado aos temas e personagens da HQ.

• Disponibilização de Animação Digital:

• Criação e disponibilização de animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ, para promover o engajamento e ampliar o alcance educativo.

2. Treinamento e Capacitação

• Formação de Educadores:

• Capacitação de professores e coordenadores escolares para a aplicação do conteúdo da HQ, incluindo estratégias pedagógicas que utilizem o material impresso e digital.

• Metodologias Práticas:

• Treinamento com foco em metodologias para conscientização e prevenção no ambiente escolar, utilizando os personagens e histórias da HQ como ferramentas centrais.

3. Atividades Interativas e Engajadoras

• Dinâmicas Educativas Baseadas no Material:

• Desenvolvimento de atividades como oficinas, gincanas e dinâmicas coletivas utilizando os temas e personagens da HQ, com objetivo de fortalecer a aprendizagem e o protagonismo estudantil.

• Mobilização Escolar e Comunitária:

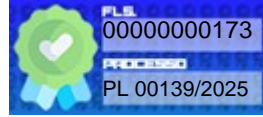
• Estratégias que integrem alunos, famílias e comunidade escolar para combater o *Aedes aegypti*, utilizando o material da HQ como base central para as ações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



4. Acompanhamento e Avaliação

• **Monitoramento do Impacto:**

• Mecanismos para acompanhar os resultados das ações, com coleta de feedbacks de professores, alunos e famílias sobre a eficácia do material da HQ e das atividades realizadas.

• **Relatórios Periódicos:**

• Entrega de relatórios avaliativos sobre a implementação das ações, propondo ajustes necessários para otimizar os resultados.

5. Foco na Sustentabilidade e Continuidade

• **Planejamento de Longo Prazo:**

• Garantia de que o material da HQ e os materiais complementares promovam mudanças comportamentais duradouras na comunidade escolar.

• **Recursos Sustentáveis:**

• Uso de materiais e ações planejadas para sustentabilidade e reutilização em outros ciclos escolares.

6. Personalização Local

• **Adaptação ao Contexto de Votuporanga:**

• Adequação do conteúdo e das estratégias às especificidades culturais, sociais e geográficas de Votuporanga, garantindo maior relevância e impacto nas ações educativas. Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada seja eficaz e promova um impacto significativo na conscientização e no combate às arboviroses, com foco na redução de criadouros do mosquito transmissor.

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justificam a necessidade de garantia de execução.

Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

E por fim não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

III - Levantamento de Mercado e Escolha do Tipo de Solução:

Diante da necessidade de promover ações educativas voltadas à conscientização e combate às arboviroses em Votuporanga, existem algumas possibilidades disponíveis no mercado para atender à demanda identificada.

1ª Possibilidade: Contratação de Palestrantes Especializados

Uma abordagem inicial seria a contratação de palestrantes especializados em saúde pública e controle de vetores para ministrar palestras em escolas e comunidades. Essa solução pode trazer informações valiosas, apresentar um impacto inicial significativo e promover debates relevantes.

No entanto, essa alternativa apresenta limitações que a tornam inviável a longo prazo:

- **Alcance limitado:** Palestras dependem da presença física do palestrante e podem não atingir todos os alunos, professores e famílias, especialmente em escolas de regiões mais distantes.
- **Falta de continuidade:** O impacto da palestra tende a ser temporário, uma vez que não proporciona materiais duradouros ou metodologias para a perpetuação do conhecimento.
- **Custo elevado por evento:** Requer múltiplas sessões para cobrir todas as escolas, resultando em custos acumulativos que superam o benefício gerado.

Por essas razões, a contratação de palestrantes é uma solução menos eficiente para enfrentar o problema de forma abrangente e sustentável.

2ª Possibilidade: Aquisição de Material Didático Especializado

A alternativa mais viável é a aquisição de material didático especializado que possibilite a execução de um programa educativo nas escolas, com foco na conscientização e prevenção contra as arboviroses. Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- **Alcance ampliado e contínuo:** O material pode ser distribuído a todos os alunos, professores e famílias, garantindo que a mensagem seja amplamente disseminada e esteja sempre disponível para consulta.
- **Protagonismo estudantil:** As crianças e jovens tornam-se participantes ativos, promovendo boas práticas em suas comunidades e multiplicando o impacto da ação.
- **Durabilidade:** Diferente de palestras pontuais, o material didático pode ser reutilizado em ações futuras, mantendo sua relevância ao longo do tempo.
- **Adaptabilidade:** Os materiais podem ser personalizados para atender às necessidades específicas de Votuporanga, considerando suas características e desafios locais.





- **Custo-benefício:** Embora exija um investimento inicial, os materiais educativos proporcionam resultados contínuos e sustentáveis, tornando-se uma solução mais econômica em médio e longo prazo.

Portanto, a aquisição de material didático especializado é a solução que melhor atende à necessidade de conscientização e combate ao *Aedes aegypti*, garantindo impacto efetivo e abrangente em toda a comunidade escolar e na população de Votuporanga.

IV - Descrição da Solução Integral:

A aquisição do material didático especializado para a conscientização e combate às arboviroses é classificada como uma solução simples, pois não depende de bens, serviços ou insumos adicionais para cumprir sua funcionalidade e atender plenamente às demandas da administração pública.

O material será composto por diversos itens, aos diferentes públicos que integram o sistema de ensino, incluindo:

- **HQ – Livro de história em quadrinhos** para alunos de várias faixas etárias, com linguagem acessível e ilustrações lúdicas;
- **Guias práticos** para professores, com orientações detalhadas para realização de atividades em sala de aula;
- **Fichas informativas** para famílias, incentivando práticas de prevenção e eliminação de criadouros em casa.

Todos os componentes são entregues prontos para uso e possuem como objetivo comum a disseminação de boas práticas e informações essenciais para combater o *Aedes aegypti* e reduzir os casos de dengue, zika e chikungunya.

V - Estimativa de Quantidades e Justificativa:

O projeto "Guardiões da Saúde" foi planejado para atender 6.231 alunos matriculados nas escolas municipais de Votuporanga. Esses estudantes serão os principais agentes multiplicadores da conscientização sobre a prevenção ao *Aedes aegypti* e as arboviroses.

Materiais Propostos

1. HQ – Livro de história em quadrinhos para Alunos

• Cada aluno receberá uma HQ – Livro de história em quadrinhos, adaptada à sua faixa etária, contendo informações lúdicas e práticas sobre a prevenção de criadouros do mosquito e os riscos das doenças transmitidas.

- Quantidade: **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (uma por aluno).

2. Guias Práticos para Professores

• Cada sala de aula será equipada com guias detalhados para os professores, auxiliando na implementação das atividades didáticas previstas no programa.

- Estimativa baseada no número de turmas: **440 guias**.

3. Fichas Informativas para Famílias

• Serão distribuídas fichas para os responsáveis pelos alunos, visando ampliar o impacto das ações preventivas em suas residências.

- Quantidade: **6.300 fichas informativas** (uma por família).

4. Materiais Complementares (Animação Digital)

- Incluem animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

- Estimativa: **Deverá ser disponibilizado via QR CODE**.

A estimativa foi baseada no número total de alunos matriculados na rede municipal e nas necessidades de professores e famílias para assegurar o sucesso do programa. A quantidade atende a todos os envolvidos diretamente e possibilita que a ação tenha impacto abrangente e eficaz.

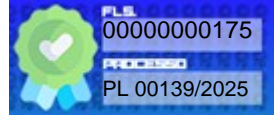
- **6.300 HQ – Livro de história em quadrinhos** (alunos);
- **440 guias práticos** (professores);
- **6.300 fichas informativas** (famílias);
- **Via QR CODE** (animação digital).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Essas quantidades garantem que cada segmento da comunidade escolar seja devidamente contemplado, promovendo o alcance e os resultados esperados do projeto "Guardiões da Saúde".

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300

VI - Estimativa do Valor da Contratação e Referências de Preços:

Conforme inciso II do § 1º do Art. 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação similar feita por esta administração, "PE 008/2024 - Processo 017/2024 - Objeto: aquisição de Material Bibliográfico (livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya) para as Unidades Escolares municipais para o enfrentamento das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti." O valor unitário foi de R\$ 34,00.

Até a presente data, foi fornecido orçamentos por empresas que se propuseram a ceder orçamento sem garantia de contratação; sendo elas:

CNPJ	Razão Social	Valor Unit.
36.573.313/0001-86	Senior Grafica e Editora LTDA	R\$ 39,90
41.933.917/0001-26	Editora Saberes Sistemicos LTDA	R\$ 41,90
36.137.224/0001-97	Rb Brasil Representacoes Brasileira LTDA	R\$ 41,90

Com a média dos três valores; $(34,00 + 39,90 + 41,90 + 41,90)/4 = 39,42$. Sendo então o valor médio estimado de R\$ 38,60. Para a quantidade de 6300 unidades, o valor total da contratação é de **R\$ 248.346,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001.057.843	<i>Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.</i>	UND	6.300	R\$ 39,42	R\$ 248.346,00

VII - Gerenciamento de Riscos

Informações contidas no anexo MAPA/GERENCIAMENTO DE RISCOS abaixo deste ETP.

VIII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução:

Não há viabilidade no parcelamento da solução proposta, uma vez que o material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" precisa ser distribuído e aplicado simultaneamente em todas as escolas do município para alcançar os objetivos de forma eficiente. O material é concebido como um conjunto integrado, abrangendo HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, todos interligados para maximizar a eficácia educativa. Parcelar a contratação, delegando a produção de diferentes itens a fornecedores distintos, comprometeria a coesão do conteúdo, além de dificultar a aplicação coordenada e uniforme do programa.

A distribuição simultânea é essencial para assegurar impacto imediato e abrangente em todas as regiões da cidade, garantindo que a conscientização e as práticas preventivas cheguem a toda a comunidade escolar ao mesmo tempo. Além disso, a contratação única simplifica os processos logísticos e administrativos, reduzindo custos e prazos, o que é crucial no contexto de emergência em saúde pública enfrentado por Votuporanga.

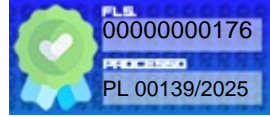
Ao centralizar a produção em um único fornecedor, também se assegura a uniformidade na qualidade do material, tanto em conteúdo quanto em design e linguagem, eliminando inconsistências que poderiam surgir com múltiplos fornecedores. Por essas razões, a contratação será realizada de forma única, abrangendo todos os materiais necessários, garantindo agilidade, impacto e eficácia no combate às arboviroses.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A contratação do material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" não requer contratações correlatas ou interdependentes. Todo o conteúdo e os materiais necessários para atingir os objetivos propostos estão contemplados no escopo principal da contratação, garantindo sua plena funcionalidade e aplicação direta.

A solução planejada inclui todos os itens indispensáveis, como HQ – Livro de história em quadrinhos para alunos, guias para professores e fichas informativas para famílias, eliminando a necessidade de aquisições adicionais. Dessa forma, não há dependência de bens, serviços ou equipamentos complementares para a viabilidade ou implementação do projeto. Isso assegura que a contratação, por si só, seja suficiente para alcançar o impacto esperado na conscientização e no combate às arboviroses.

X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PAC):

O material didático planejado para o projeto "Guardiões da Saúde" está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025. Essa inclusão reflete o entendimento desta Secretaria de que se trata de uma demanda pública essencial, especialmente diante do aumento significativo de casos de arboviroses durante o período chuvoso no município.

A previsão no PAC assegura a continuidade das ações preventivas, considerando a relevância de um programa educativo que atenda de forma abrangente às necessidades da comunidade escolar e contribua para a redução dos criadouros do *Aedes aegypti*. Dessa forma, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico e com os objetivos de saúde pública do município.

XI - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação dos materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde" visa alcançar os seguintes resultados positivos:

1. **Conscientização e Educação da Comunidade Escolar:** A principal expectativa é aumentar a conscientização sobre os riscos das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya, entre alunos, professores e suas famílias. O uso de materiais didáticos lúdicos e interativos, como jogos e oficinas, ajudará a criar um ambiente de aprendizado dinâmico e envolvente, ampliando o entendimento e a aplicação de práticas preventivas no cotidiano escolar e familiar.

2. **Redução de Casos de Doenças:** A longo prazo, a expectativa é contribuir para a redução dos índices de casos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* na cidade, por meio da adoção de medidas preventivas mais eficazes pela população escolar e suas famílias.

3. **Fortalecimento da Participação da Comunidade Escolar:** Espera-se que a comunidade escolar, incluindo alunos, professores e familiares, se envolva ativamente nas ações de combate e prevenção, participando das atividades propostas pelo projeto. O engajamento nas gincanas e oficinas proporcionará a internalização de práticas de prevenção, gerando um impacto positivo na formação de uma rede comunitária de cuidados com a saúde pública.

4. **Promoção de Sustentabilidade nas Ações de Prevenção:** Além da conscientização, a expectativa é que as ações realizadas pelo projeto, como a criação de ambientes livres do mosquito, possam gerar uma mudança de comportamento a longo prazo, com a adoção de práticas sustentáveis na comunidade escolar, como o descarte adequado de lixo e o cuidado com os focos de água parada.

5. **Desenvolvimento de Competências e Habilidades:** Através de atividades interativas e dinâmicas, o projeto buscará desenvolver competências relacionadas à cidadania, como o trabalho em equipe, a liderança e a responsabilidade social entre os alunos. Também serão trabalhadas habilidades práticas para o combate à proliferação do mosquito, tornando os participantes agentes ativos na solução do problema.

6. **Fortalecimento da Parceria entre Escola e Família:** O projeto proporcionará um estreitamento das relações entre a escola e as famílias, ao envolver os pais e responsáveis nas atividades educativas e preventivas. Isso ajudará a consolidar a importância da colaboração mútua para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

7. **Avaliação e Monitoramento da Eficácia das Ações:** O sistema de monitoramento e avaliação implementado permitirá medir os resultados alcançados, possibilitando ajustes contínuos nas estratégias adotadas, garantindo a efetividade das ações e a maximização dos impactos positivos do projeto.

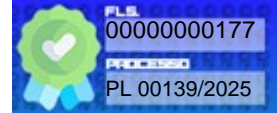
Esses resultados esperados visam a criação de um ambiente escolar mais seguro, saudável e participativo, com a comunidade escolar engajada em ações preventivas que impactem positivamente a saúde pública e o bem-estar da população de Votuporanga.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



XII- Providências para a Celebração do Contrato:

Não há providências necessárias para a celebração do contrato, uma vez que a contratação se refere à aquisição de materiais didáticos e recursos educativos para o projeto "Guardiões da Saúde", sem a necessidade de palestrantes ou cursos presenciais. A contratação será realizada com base na aquisição dos itens especificados, e as condições serão definidas pela proposta apresentada, garantindo a qualidade, sustentabilidade e adequação dos materiais às necessidades do projeto.

XIII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Para a contratação do Projeto "Guardiões da Saúde", deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras dos impactos ambientais:

1. **Redução de Embalagens Descartáveis:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para os kits e materiais educativos, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados.

2. **Uso de Papel Sustentável:** Os materiais didáticos impressos, como livros e folhetos, deverão ser produzidos com papel proveniente de fontes certificadas e sustentáveis, como papel reciclado ou de florestas manejadas de forma responsável.

3. **Minimização das Emissões de Gases Poluentes:** A logística de transporte dos materiais deve ser otimizada para reduzir a emissão de gases poluentes, preferencialmente utilizando transporte com veículos que atendam a normas ambientais rigorosas ou, quando possível, veículos elétricos.

4. **Atenção à Durabilidade dos Materiais:** Priorizar a aquisição de materiais didáticos de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o desperdício de recursos.

Essas ações devem ser implementadas para minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade do projeto.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,
DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Votuporanga, 23 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo
Andria Valéria Pimenta Delavale
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Maristela Maranhão Antonieto
CPF: xxx
Assistente Técnico Educacional
Fiscal do Contrato

Andria Valéria Pimenta Delavale
CPF: xxx
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Gestor de Contrato

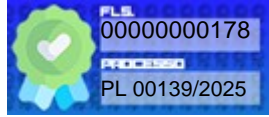
Ederson Marcelo Batista
CPF: xxx
Secretário Municipal da Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Anexo do ETP

MAPA/GERENCIAMENTO DE RISCOS					
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
A aquisição de material didático para o projeto "Guardiões da Saúde" é essencial devido à grave crise de saúde pública enfrentada por Votuporanga em 2024, com milhares de casos de dengue e óbitos relacionados. A educação preventiva é crucial para mitigar a proliferação do mosquito Aedes aegypti e suas consequências. Por meio de materiais lúdicos e interativos, como histórias em quadrinhos e guias pedagógicos, o projeto promove mudanças comportamentais em alunos e famílias, potencializando a conscientização e reduzindo o impacto das arboviroses. Esta abordagem integrada e sustentável é estratégica para alcançar resultados duradouros e eficazes na saúde pública local.					
FASE DE ANÁLISE					
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
	Gestão do Contrato				
RISCO 01					
Risco de atraso na entrega do produto:					
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		Média	X	Alta
Impacto	Baixa		Média		X
Dano					
O atraso na entrega do material didático para o projeto 'Guardiões da Saúde' representa um risco significativo para a população de Votuporanga. A crise de dengue, ainda em curso, exige ações rápidas e eficazes. A educação preventiva, nesse contexto, é uma ferramenta fundamental para conter o avanço da doença. Cada dia de atraso significa menos oportunidades de conscientizar a comunidade sobre os perigos do Aedes aegypti e as medidas de prevenção. A demora na implementação do projeto pode resultar em um aumento no número de casos e agravar o quadro de saúde pública da cidade.					
Ação Preventiva			Responsável		
Estabelecer prazos de entrega realistas no contrato, levando em consideração a dimensão territorial do país, e logísticas envolvidas.			O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação, é responsável por supervisionar o cumprimento do contrato.		
Monitorar de perto o cronograma de entrega e manter a comunicação fluída entre todas as partes que envolvem a logística de entregas.			Ele deve: Estabelecer prazos realistas no contrato, levando em consideração a logística do país e os recursos disponíveis; monitorar de perto o cronograma de entrega e garantir a comunicação fluída entre todas as partes.		
Ação de Contingência			Responsável		
Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos ou inexecuções injustificadas.			A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, deve:		
Desenvolver um plano de recuperação para minimizar os impactos caso ocorram atrasos.			Auxiliar o gestor do contrato na definição de prazos realistas e na elaboração do cronograma logístico. Manter comunicação regular com a contratada para identificar quaisquer potenciais problemas que possam afetar os prazos de entrega.		
RISCO 02					
Risco de Qualidade Insatisfatória do produto:					
Probabilidade de Ocorrência	Baixa	X	Média		Alta
Impacto	Baixa		Média	X	Alta
Dano					
A qualidade do material didático é fundamental para o sucesso do projeto 'Guardiões da Saúde'. Materiais com informações imprecisas, linguagem inadequada ou design pouco atrativo podem comprometer a eficácia das ações de educação preventiva. A utilização de materiais de baixa qualidade pode gerar desinteresse nos alunos e na comunidade, além de transmitir informações incorretas sobre a dengue e suas formas de prevenção. Isso pode levar à perda de credibilidade do projeto e dificultar a mudança de comportamentos.					
Ação Preventiva			Responsável		
Realizar uma seleção rigorosa com a contratada, avaliando as atribuições técnicas do produto.			O gestor do contrato, geralmente um representante designado pela Secretaria Municipal da Educação.		
Especificar claramente os padrões de qualidade esperados nos termos do contrato.			Gestor do Contrato: Responsável por garantir que os padrões de qualidade estejam claramente definidos no contrato e por supervisionar a seleção dos produtos por meio de catálogo ou folders e autorizações.		
Exigindo que o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).			Equipe de Qualidade ou Fiscalização: Encarregada de realizar inspeções regulares durante a entrega do produto até sua utilização para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.		
Ação de Contingência			Responsável		
Estabelecer procedimentos de inspeção e controle de qualidade durante o a entrega até a utilização do produto pelas unidades escolares.			A equipe de gestão de contrato, composta por profissionais designados para monitorar e administrar o contrato, Gestor do Contrato: Responsável por acionar o plano de contingência caso sejam identificados problemas de qualidade durante a avaliação do produto.		
Garantir a comunicação imediata com a contratada para corrigir eventuais problemas de qualidade.			Equipe de Gestão de Contrato e Qualidade: Encarregada de implementar ações corretivas imediatas, como revisão de atribuições técnicas do produto e reposição de acordo com a garantia, rescisão do contrato, e punição legal cabível conforme necessário.		

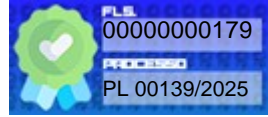
assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO
 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3> e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, **DECLARAR ainda:****
- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b)** não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
 - c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

- Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**
- Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

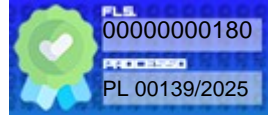
assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3> e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.			
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

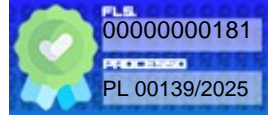
assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATAURANA FILHO para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3 e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

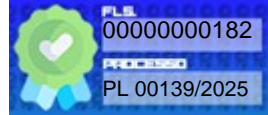
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

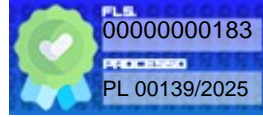
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Educação, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

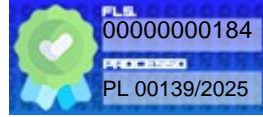
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

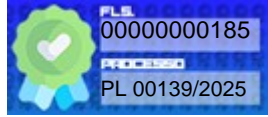
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

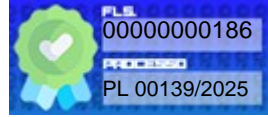
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

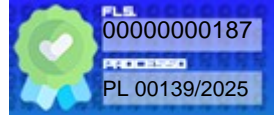
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC	
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O 1	213.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

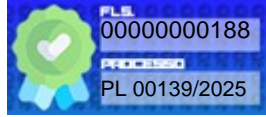
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

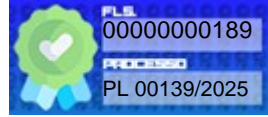
TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

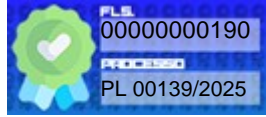
Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ANEXO IV
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA DE EMPENHO						
				Nº do Empenho/Tipo		
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone	Cidade	UF	
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3 e informe o código 7F51-4085-BC2A-85A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F51-4085-BC2A-85A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 06/02/2025 09:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7F51-4085-BC2A-85A3>

Proc. Administrativo 2- 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 05/02/2025 às 12:10:04

Segue aviso de licitação.

—
Silmara de Paula Adolfo
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Anexos:

3_Aviso_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

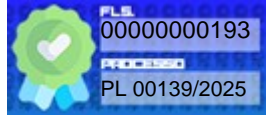
Assinante	Data	Assinatura
Miguel Maturana Filho	06/02/2025 09:01:08	1Doc MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3332-1CB9-2830-BF0A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bl.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

Votuporanga, 05 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3332-1CB9-2830-BFOA> e informe o código 3332-1CB9-2830-BFOA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3332-1CB9-2830-BF0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 06/02/2025 09:01:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3332-1CB9-2830-BF0A>

Proc. Administrativo 3- 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 05/02/2025 às 12:12:51

Nomeação do Pregão Eletrônico segue para ciência do Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

Silmara de Paula Adolfo
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Anexos:

4_Nomeacao_Pregoeiro_e_Equipe.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

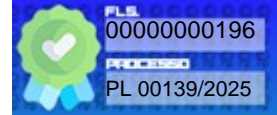
Assinante	Data	Assinatura	
Vanessa Marin Loreto	05/02/2025 12:26:16	1Doc	VANESSA MARIN LORETO CPF 216.XXX.XXX-02
Natalia Fachinette Dias	05/02/2025 16:49:41	1Doc	NATALIA FACHINETTE DIAS CPF 427.XXX.XXX-64
Miguel Maturana Filho	06/02/2025 08:50:12	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C51-B2F9-61A2-B3C9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO,
EQUIPE DE APOIO E TÉCNICO

Com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 16.345, de 06 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal 17.789, de 13 de setembro de 2024, nomeio para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo nº 075/2025**, do Tipo “Menor Preço” unitário por ITEM, objetivando aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação, que será realizado no **dia 21 de fevereiro de 2025, às 08h00**, no Paço Municipal, para atuar como **PREGOEIRA a Sra. VANESSA MARIN LORETO**, e como **EQUIPE DE APOIO: Natalia Fachinette Dias**.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

assinado por 3 pessoas: VANESSA MARIN LORETO, NATALIA FACHINETTE DIAS e MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C51-B2F9-61A2-B3C9> e informe o código 7C51-B2F9-61A2-B3C9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C51-B2F9-61A2-B3C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA MARIN LORETO (CPF 216.XXX.XXX-02) em 05/02/2025 12:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA FACHINETTE DIAS (CPF 427.XXX.XXX-64) em 05/02/2025 16:49:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 06/02/2025 08:50:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C51-B2F9-61A2-B3C9>

Proc. Administrativo 4- 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 06/02/2025 às 09:33:25

No dia 06/02/2025, o edital foi publicado no site da PM Votuporanga.

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1154/>

Proc. Administrativo 5- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 06/02/2025 às 11:03:24

Certifico que:

No dia 06/02/2025 o edital foi publicado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi encaminhado para o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,
link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/76>

–

Vanessa Marin Loreto

Proc. Administrativo 6- 1.762/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 06/02/2025 às 16:53:32

Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

—
Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos
DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Anexos:

PUBLICACAO_DOM.pdf

PUBLICACAO_JGC.pdf



PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 004//2025 -
Processo nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa adulta com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA CASSIANO VIEIRA DA SILVA EIRELE, CNPJ nº 33.695.832/0001-29 interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA - Pregoeiro - 05/02/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Processo 071/2025, para Aquisição EMERGENCIAL de medicamento, propiciando assim a condição necessária para o abastecimento imediato de medicamento no setor de Ação Judicial para atendimento de processo administrativo, pelo período de 3 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Vencedor: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 02.786.436/0001-83. Valor: R\$ 2.376,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 04/02/2025.

AVISO RERRATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 PROCESSO Nº 440/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção para adequação da edificação "Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Morales" para obtenção de licença junto ao Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/02/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO Secretária Municipal da Administração - 05/02/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO Secretário Municipal da

Administração - 05/02/2025

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 074/2025

OBJETO: Alienação "ad corpus" de 02 (dois) imóveis que deverão seguir o disposto na Lei Complementar Municipal nº 7.195 de 05 de novembro de 2024, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO Secretária Municipal da Administração - 05/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Conselhos Municipais

Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

RESOLUÇÃO Nº 01, de 06 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre aprovação do CALENDÁRIO ANUAL - 2025 de reuniões ordinárias do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN".

A plenária do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Lei Municipal n.º 3.556, de 13 de setembro de 2002, por meio de seu Presidente, abaixo assinado, e considerando a votação realizada em plenária no dia 20 de dezembro de 2024, às 14h,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário anual para o exercício de 2025, das reuniões ordinárias do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN.

Art. 2º As reuniões serão realizadas na segunda sexta-feira do mês, conforme especificados no quadro do anexo 1, de forma presencial, de início no auditório da Secretaria de Direitos Humanos, determinados pelas convocações da sua mesa diretora, sendo em primeira chamada às 14h e em segunda chamada às 14h30.

Parágrafo único: Serão realizadas reuniões extraordinárias, ampliadas e de comissões, quando deliberadas em tempo real pela plenária, no decorrer do exercício de 2025.

Art. 3º Esta resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S/A

CNPJ/MF nº 48.725.005/0001-13 - NIRE 35.300.604.679
Ata das Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração
Data, Hora e Local: As 12/22/2024, às 07:30, em primeira convocação, no modo presencial, no salão da Companhia e por videoconferência na plataforma Resgate...

Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S/A

CNPJ/MF nº 48.725.005/0001-13 - NIRE 35.300.604.679
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 10 de Fevereiro de 2024
Data Local: Em 10/04/2024, às 12:15h, de forma presencial, na sede da empresa em São Paulo/SP...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANGA
AVISO HERRATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO Nº 095/2024 PROCESSO Nº 440/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTAMPAGEM PARA ADEQUAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANGA
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 07/2025
OBJETO: ALIENAÇÃO "IN LOCO" DE 02 (dois) imóveis que deverão ser o disposto na Lei Complementar Municipal nº 7.150 de 05 de novembro de 2014...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANGA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO Nº 07/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - livro HO - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto Guardiões da Saúde...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAPETINGINA - UASG 180319
COMUNICAÇÃO Nº 0601/2025
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PROCESSO SEI 058.0004460/2025/271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURU - SP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de escritório...

COMUNICAÇÃO ABERTA NO CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROF. ALEXANDRE VIANNA SILVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA...

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9001/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Aviso de Licitação - Retificação
Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
1º EDITAL DE RETIFICACAO/NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO PÓS-CESOSAL. Data e hora limite para credenciamento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 056/2024
Processo Administrativo Nº 0147/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para aquisição eventual e futura de camisetas para atendimento das campanhas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 9000/2025
Objeto: Registro de preços de trasnsporte de resíduos sólidos do programa AMG - Programa de Autonomia Ambiental...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 061/2024
Processo Administrativo Nº 164/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA...

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAI PAULISTA
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), nº 082/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANGA
AVISO DE SUSPENSÃO - Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 371/2024
OBJETO: Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de acordo de cooperação...

Quando é do carnaval em 2025 e por que a data muda a cada ano?
O carnaval é um dos períodos mais aguardados do ano e sempre preenchido por shows, desfiles e blocos em todas as regiões do País. Mas, quando exatamente ele vai acontecer em 2025?

Governo amplia recursos para o crescimento de Saúde da Família Ribeirinha

O Ministério da Saúde concederá um reajuste médio de 30% para Equipes de Saúde da Família Ribeirinha. Em nota ontem (5), ele informou que o objetivo é garantir melhores condições para a prestação de serviços de saúde em regiões de difícil acesso. Uma portaria com as novas diretrizes deve ser publicada ainda nesta semana no Diário Oficial da União. "Com o novo financiamento, serão incluídos novos veículos para garantir deslocamento terrestre nas áreas remotas, reajuste nos valores das embarcações utilizadas no transporte das equipes, aumento do incentivo por pontos de apoio que garantem estrutura adequada para os atendimentos e reajuste no incentivo financeiro para a implantação de novas equipes", destacou o ministro. Acrescentou que "a medida representa um avanço significativo para fortalecer a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e promover a equidade no Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as identidades, tradições e modos de vida das populações do campo, da floresta e das águas", concluiu o Ministério da Saúde. Entenda - As Equipes de Saúde da Família Ribeirinha desempenham a maior parte de suas funções em unidades básicas de saúde (UBS) localizadas em áreas cujo acesso é feito exclusivamente por rio, sobretudo na Amazônia Legal e no Pantanal Sul-Matogossense. Pela grande dispersão territorial, essas localidades necessitam de embarcações para o atendimento das comunidades.

O carnaval é um dos períodos mais aguardados do ano e sempre preenchido por shows, desfiles e blocos em todas as regiões do País. Mas, quando exatamente ele vai acontecer em 2025?
A terça-feira de carnaval deste ano está agendada para o dia 4 de março, ou seja, as festas começam no sábado, dia 1º, e se estendem até a Quarta-feira de Cinzas, no dia 5. As datas da folia alteram um ano por que o carnaval está condicionado à data da Páscoa, que é definida pelo calendário lunar, e que vai acontecer no dia 20 de abril este ano, no primeiro domingo após a primeira lua cheia depois do equinócio. O equinócio é o momento do ano em que os hemisférios sul e norte recebem a mesma quantidade de luz solar, consequendo que a noite e o dia tenham a mesma duração de 12 horas. É neste dia também que acontecem as mudanças das estações de verão para outono, no hemisfério sul, e de inverno para primavera, no hemisfério norte. Como o equinócio acontece no dia 20 de março, o primeiro domingo depois da lua cheia após esta data, segundo o calendário lunar, cairá no dia 20 de abril, data da Páscoa - com a Sexta-feira da Paixão no dia 18 de abril. A partir do Domingo de Ramos (dia 13 de abril em 2025), celebrado na Igreja Católica uma semana antes da Páscoa, são contados 40 dias de forma retroativa para chegar à terça-feira de Carnaval, 4 de março - ou, 47 dias a partir da data da Páscoa. Por conta dessas mudanças do calendário lunar, os carnavais acontecem em momentos diferentes a cada ano. Em 2024, por exemplo, a terça-feira de carnaval aconteceu no dia 13 de fevereiro, 47 dias antes do domingo de Páscoa, celebrado no dia 31 de março.

Recife registra chuvas intensas; prefeitura suspende atividades
A cidade do Recife entrou em alerta máxima devido às fortes chuvas que caíram na cidade nesta quarta-feira (5). As chuvas deixaram vários pontos alagados, derrubaram árvores e causaram deslizamento de barragens.
O Centro de Operações do Recife informou, no final da manhã, que a maioria das chuvas entrou em estado de alerta máximo. "A grande quantidade de ocorrências na cidade, em virtude de condições meteorológicas extremas, apresenta risco máximo à população e exige a instalação de uma força-tarefa ampla para receber urgentemente a população afetada". De acordo com o centro, nas últimas 24 horas foram registrados mais de 100 milímetros de chuvas em diversas estações meteorológicas da capital. Dois imãos (118,1 mm), Compar - Alto Santa Terézinha (113,6 mm), Barro Preto (109,8 mm), Compar - Alto Santa Terézinha (104,2 mm) e Campina do Barreto (103,3 mm).



Proc. Administrativo 7- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 07/02/2025 às 15:43:52

PEDIDO ESCLARECIMENTO

Memorando 2.393/2025 - Pedido Esclarecimento - PE 047/2025 Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya

Memorando 2.393/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEEDU-DSA-DPC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/02/2025 às 10:55:22

Setores (CC):

SEEDU-DSA-DPC, SEADM-DCLC-AC

Prezados,

Segue anexo **Pedido de Esclarecimento** recebido via Plataforma BLL- para Análise e Resposta.

Pregão Eletrônico 047/2025 - data da realização 21/02/2025 às 08h00 - horário de Brasília.

Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,
A Pregoeira

—

Vanessa Marin Loreto

Anexos:

1_Esclarecimentos_047_2025_MUNICIPIO_DE_VOTUPORANGA_BLLCOMPRAS.pdf

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 047/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/02/2025 09:46	Bom dia: Gostaríamos de saber se o ISBN do edital está correto, pois em pesquisas encontramos a mesma obra com ISBN diferente.		Não há arquivo anexado.
EDITORA EXPRESSÃO LTDA. - 11413687000103		editoraexpressaoltda@uol.com.br / (41) 3335-0307	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

VANESSA MARIN LORETO

VOTUPORANGA-SP - 07/02/2025

Gerado em: 07/02/2025 10:53:21

Memorando 1- 2.393/2025

De: Nelson N. - SEEDU-DSA-DPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 14:01:07

Setores envolvidos:

SEEDU, SEEDU-GRMEF, SEEDU-DSA-DPC, SEADM-DCLC-AC

Pedido Esclarecimento - PE 047/2025 Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya

Prezados, bom dia.

O ISBN informado no edital corresponde a uma nova atualização da mesma edição da obra, incluindo novas atividades. Trata-se da versão mais recente disponibilizada pela editora.

Atenciosamente,

Nelson Evangelista Neto

*Chefe de Setor de Controle Orçamentário
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura de Votuporanga*

Endereço para entregas:

Rua Pernambuco 4865, Jd Brasília - Votuporanga / SP. CEP: 15500-006

Telefone: (17) 3405-9750 Ramal 9802

Email: nelsonneto@votuporanga.sp.gov.br

assinado por 3 pessoas: EDERSON MARCELO BATISTA, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CFA3-114E-D0DF-125A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFA3-114E-D0DF-125A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 07/02/2025 15:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISTELA MARANHO ANTONIETO (CPF 215.XXX.XXX-71) em 10/02/2025 10:03:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALLE (CPF 169.XXX.XXX-86) em 10/02/2025 15:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CFA3-114E-D0DF-125A>

Memorando 2- 2.393/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 15:42:50

Anexos:

1_Respondido_Esclarecimentos_047_2025_MUNICIPIO_DE_VOTUPORANGA_BLLCOMPRAS.pdf

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 047/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/02/2025 09:46	Bom dia: Gostaríamos de saber se o ISBN do edital está correto, pois em pesquisas encontramos a mesma obra com ISBN diferente.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/02/2025 15:40	Consultando nossa equipe técnica – obtivemos a resposta anexo.	1. Resposta_memorando-2.393-2025-completa-verificada.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e52f4d80073445118022ab8e8d2dd498.pdf

VANESSA MARIN LORETO
VOTUPORANGA-SP - 07/02/2025

Gerado em: 07/02/2025 15:41:05

Proc. Administrativo 8- 1.762/2025

De: Natalia D. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/02/2025 às 14:18:15

PROPOSTAS APRESENTADAS

DOCUMENTOS LICITANTE HABILITADO

DOCUMENTOS DIVERSOS PREGÃO ELETRÔNICO

—

Natalia Fachinette Dias

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Suporte a Licitações

Anexos:

Documentos_Diversos_Pregao_Eletronico.pdf

Documentos_Licitante_Habilitado.pdf

Doc_EDITORA_SABERES_Habilitada.pdf

Propostas_Apresentadas.pdf

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Processo Administrativo Nº 075/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MARIN LORETO
Data de Publicação: 06/02/2025 11:00:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6.300 Unidade: UND Val. Ref.: 39,70

Descrição: Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 195	Editora Sênior / Livro HQ	43,89
PARTICIPANTE 197	Sênior Editora / Livro HQ- ISBN 978-65-86869- 82-8	41,90
PARTICIPANTE 618	SENIOR / CONFORME EDITAL	39,70
PARTICIPANTE 371	Editora Senior / Editora Senior	41,10
PARTICIPANTE 996	Conforme TR / Conforme TR	44,90

DOCUMENTO(S) LICITANTE(S) HABILITADO(S)

EDITORA SABERES LTDA
CNPJ: 47.577.092/0001-30

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

EDITORA SABERES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEANDRO ANTONIO KLEIN, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 14/01/1971, nº do CPF 640.952.400-59, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na ALAMEDA D 1, nº sn, QUADRA 20C;LOTE 20;; Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, CEP: 74934-654;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EDITORA SABERES LTDA**, e usará a expressão EDITORA SABERES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA D 1, nº sn, QUADRA 20C;LOTE 20;SALA 01;; Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74934654.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários

CNAE Nº 5812-3/02 - Edição de jornais não diários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEANDRO ANTONIO KLEIN	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

EDITORA SABERES LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO ANTONIO KLEIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

EDITORA SABERES LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de agosto de 2022

LEANDRO ANTONIO KLEIN
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA SABERES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64095240059	LEANDRO ANTONIO KLEIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 17:25 SOB Nº 52205731662.
PROTOCOLO: 221316450 DE 15/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210673938. CNPJ DA SEDE: 47577092000130.
NIRE: 52205731662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
EDITORA SABERES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.577.092/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2022
NOME EMPRESARIAL EDITORA SABERES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA SABERES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL D 1	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA20C LOTE 20 SALA 01	
CEP 74.934-654	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MÔNACO	MUNICIPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REVISASABERES.COM.BR		TELEFONE (11) 3338-2233/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **10:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2279616

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: EDITORA SABERES LTDA
CPF/CNPJ: 47577092000130 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: ALAMEDA D-1 D 1 N° sn QUADRA 20C;LOTE 20;SALA 01;, CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MONACO, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74934654

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 22 Março 2025.

EMITIDA: Quinta-feira 20 Fevereiro 2025 às 01:55:10

Código de Validação: 129942279616

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

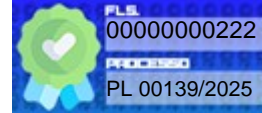
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50561804

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: EDITORA SABERES LTDA **CNPJ:** 47.577.092/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.965.366 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2025 **HORA:** 13:40:34:0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA SABERES LTDA
CNPJ: 47.577.092/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:06 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **6B61.7406.EF71.8605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.577.092/0001-30
Razão Social: EDITORA SABERES LTDA
Endereço: AL D 1 SN / CIDADE VERA CRUZ - / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808496041120393

Informação obtida em 20/02/2025 13:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA SABERES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.577.092/0001-30

Certidão n°: 9748844/2025

Expedição: 20/02/2025, às 13:42:30

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA SABERES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.577.092/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA SABERES LTDA			Protocolo: GOC2500296572		
NIRE : 52205731662			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 52205731662	CNPJ 47.577.092/0001-30	Data de Ato Constitutivo 15/08/2022	Início de Atividade 01/08/2022		
Endereço Completo Alameda D 1, Nº sn, QUADRA 20C;LOTE 20;SALA 01;, Cidade Vera Cruz - Jardins MÔ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-654					
Objeto Social Edição de livros; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEANDRO ANTONIO KLEIN	CPF/CNPJ 640.952.400-59	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LEANDRO ANTONIO KLEIN		CPF 640.952.400-59	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 15/08/2022	Número 20221316469	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2025, às 10:42:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TYUMTMGT.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 47.577.092/0001-30	Inscrição Estadual 10.958.396-5	Cadastro Atualizado em 15/12/2023 09:42:06
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial EDITORA SABERES LTDA Contribuinte? Sim
--

Endereço Estabelecimento ALAMEDA D 1, nº SN, QUADRA20C LOTE 20 SALA 01, CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MONACO - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.934-654
--

Atividade Econômica Atividade Principal 5811500 - Edição de livros Atividade Secundária 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas 4761001 - Comércio varejista de livros 5812301 - Edição de jornais diários 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 5812302 - Edição de jornais não diários 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações Complementares Unidade Auxiliar: SEDE ADMINISTRATIVA UNIDADE PRODUTIVA Condição de Uso: --- Data Final de Contrato: --- Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 15/08/2022 Data de Cadastramento: 15/08/2022 Operações com NF-E: Habilitado
--

Observações <ul style="list-style-type: none">Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.
--

Data da Consulta 20/02/2025 10:45:15
--



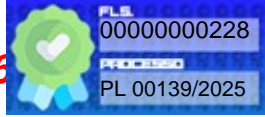
Nota de esclarecimento ao contribuinte





20/02/2025

0084246



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9049514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDITORA SABERES LTDA, CNPJ: 47.577.092/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0084246948



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025**

A Empresa EDITORA SABERES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.577.092/0001-30 com endereço na AL D 1, nº s/n, QUADRA20C LOTE 20 SALA 01, CEP: 74.934-654, CIDADE VERA CRUZ – JARDINSMÔNACO, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA Estado Goiás, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr LEANDRO ANTONIO KLEIN, inscrito(a) no CPF nº 640.952.400-59 e RG nº 1038704423 RS, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i)** De não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025

EDITORA SABERES
LTDA:47577092000130Assinado de forma digital por EDITORA SABERES
LTDA:47577092000130
Dados: 2025.02.20 13:08:07 -03'00'

LEANDRO ANTONIO KLEIN
CPF nº 640.952.400-59
RG nº 1038704423 RS
Representante Legal



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORIA SABERES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.577.092/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:05 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iUDKlbZZKTS3RykOdz79

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTOS DIVERSOS PREGÃO ELETRÔNICO

Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01795809000110	licitacao@apagina.com.br	4132135621	NÃO
ABMAC COMERCIO LTDA	04174032000164	marcos.abmac@gmail.com	3499718906	SIM
EDITORA SABERES LTDA,	47577092000130	contato@editorasaberes.com.br	6282789171	SIM
KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	45596447000103	contato@kmbooks.com.br	1131072900	SIM
PAULO S DE S FREITAS REPRESENTACOES BRASILEIRA	36137224000197	rbbrasil.licitacao@gmail.com	6231578422	SIM

Informacoes dos participantes

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email	Telefone
KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	45596447000103	SP	SÃO PAULO	RUA MAJOR DIOGO	BELA VISTA	01324001	1131072900	contato@kmbooks.com.br	KEILA MARIA FERREIRA MATOS BATISTA	28500805862	320169480	contato@kmbooks.com.br	1131072900
PAULO S DE S FREITAS REPRESENTACOES BRASILEIRA	36137224000197	GO	GOIÂNIA	RUA 5, Nº 383	SETOR CENTRAL	74025040	6231578422	rbbrasil.licitacao@gmail.com	PAULO SERGIO DE SOUZA FREITAS	02821750676	8.174.265	rbbrasil.licitacao@gmail.com	6231578422
EDITORA SABERES LTDA,	47577092000130	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	ALAMEDA D 1	CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MÔNACO	74934654	6282789171	contato@editorasaberes.com.br	LEANDRO ANTÔNIO KLEIN	64095240059	1038704423	contato@editorasaberes.com.br	6282789171
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01795809000110	PR	CURITIBA	RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, 1050	HAUER	81630260	4132135621	licitacao@apagina.com.br	MURILO ROBERTO COSMO	06232073975	90959751	murilo@apaginadistribuidora.com.br	4132135600
ABMAC COMERCIO LTDA	04174032000164	MG	UBERLÂNDIA	RUA ARMANDO TUCCI, 854	SANTA MÔNICA	38408256	3499718906	marcos.abmac@gmail.com	MARCOS ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO	77057716672	M6894883	marcos.abmac@gmail.com	3499718906

Proc. Administrativo 9- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/02/2025 às 14:32:07

PROPOSTA ADEQUADA

Anexos:

Proposta_Adequada_Editora_Saberes.pdf

PROPOSTA**Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025**

A Empresa EDITORA SABERES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.577.092/0001-30 com endereço na AL D 1, nº s/n, QUADRA20C LOTE 20 SALA 01, CEP: 74.934-654, CIDADE VERA CRUZ – JARDINSMÔNACO, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA Estado Goiás, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr LEANDRO ANTONIO KLEIN , inscrito(a) no CPF nº 640.952.400-59 e RG nº 1038704423 RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	UND	6.300	Sênior Editora	R\$ 39,70	R\$ 250.110,00
VALOR TOTAL						R\$ 250.110,00
DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS						

Aparecida de Goiânia, 21 de fevereiro de 2025

EDITORA SABERES
LTDA:47577092000130Assinado de forma digital por EDITORA
SABERES LTDA:47577092000130
Dados: 2025.02.20 13:09:47 -03'00'**LEANDRO ANTONIO KLEIN**
CPF nº 640.952.400-59
RG nº 1038704423 RS
Representante Legal

Proc. Administrativo 10- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/02/2025 às 14:33:16

ATA SESSÃO PÚBLICA

Anexos:

6_Ata_da_Sessao.pdf

Ata_Sessao_Publica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Natalia Fachinette Dias	21/02/2025 14:34:31	1Doc	NATALIA FACHINETTE DIAS CPF 427.XXX.XXX-64
Vanessa Marin Loreto	21/02/2025 14:35:09	1Doc	VANESSA MARIN LORETO CPF 216.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABFF-CEC1-6E70-4102**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

assinado por 2 pessoas: NATALIA FACHINETTE DIAS e VANESSA MARIN LORETO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102> e informe o código ABFF-CEC1-6E70-4102



MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Processo Administrativo Nº 075/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MARIN LORETO
Data de Publicação: 06/02/2025 11:00:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/02/2025 09:46:12	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (11.413.687/0001-03)
Bom dia: Gostaríamos de saber se o ISBN do edital está correto, pois em pesquisas encontramos a mesma obra com ISBN diferente.		
07/02/2025 15:40:56	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Consultando nossa equipe técnica – obtivemos a resposta anexo.		
20/02/2025 10:40:18	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO S DE S FREITAS REPRESENTACOES BRASILEIRA
20/02/2025 13:17:03	CADASTRO DE PROPOSTA	EDITORA SABERES LTDA,
20/02/2025 14:13:24	CADASTRO DE PROPOSTA	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
20/02/2025 14:49:18	CADASTRO DE PROPOSTA	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
20/02/2025 18:39:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ABMAC COMERCIO LTDA
21/02/2025 08:04:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bem Vindos Srs. Licitantes! Está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2025 do Município de Votuporanga/SP.		
21/02/2025 08:05:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
A Presente licitação tem por objeto aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação.		
21/02/2025 08:06:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Meu nome é Vanessa e serei a Pregoeira deste certame.		
21/02/2025 08:06:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
INFORMO A TODOS OS LICITANTES, QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.		
21/02/2025 08:06:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
ASSIM, SOLICITO QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS/OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.		
21/02/2025 08:06:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando conforme item 20.1.2.3. do edital “pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva” comete infração administrativa, passível de sanção, nos termos da lei, com dolo ou culpa.		
21/02/2025 08:07:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.		
21/02/2025 08:07:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em breve começaremos a etapa de disputa.		
21/02/2025 08:07:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando que o MODO DE DISPUTA ADOTADO será modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme edital.		
21/02/2025 08:15:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
A fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema.		
21/02/2025 08:49:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Licitantes, finalizada a fase de lances, partiremos agora para a negociação, aceitação e julgamento das propostas de preços.		
21/02/2025 08:54:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
ASSIM SOLICITO A LICITANTE CLASSIFICADA COM A MELHOR OFERTA NO MOMENTO – APRESENTAR todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital.		
21/02/2025 08:55:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
A Documentação Exigida para Habilitação do Licitante detentor da melhor oferta – será aceita até as 11:00 de hoje (21/02/25) horário de Brasília.		

assinado por 2 pessoas: NATALIA FAÇHINEIRA DIAS e VANESSA MARIN LORETO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102> e informe o código ABFF-CEC1-6E70-4102



MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

21/02/2025 08:55:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante EDITORA SABERES LTDA, foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/02/2025 11:00

21/02/2025 08:55:43 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCAÇÃO REALIZADA - REFORÇANDO QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS NESTA PLATAFORMA EM DOCUMENTOS DO PARTICIPANTE. (qualquer dificuldade contatar com o suporte fornecedor BLL (41) 3097-4600).

21/02/2025 08:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando que, conforme item do edital 8.3. "Após a entrega dos documentos para habilitação (e findo o prazo consignado no item 8.1.3), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

21/02/2025 08:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo que a não apresentação da documentação completa conforme exigido no edital – implica na INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

21/02/2025 08:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor ficarem atentos ao chat!

21/02/2025 11:08:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante de findado o prazo para apresentação da documentação, e considerando a APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL– partiremos agora para análise dos documentos.

21/02/2025 11:43:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise dos documentos de habilitação, verificou que a empresa EDITORA SABERES LTDA, atendeu as exigências do edital.

21/02/2025 12:00:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Como não houve manifestação de intenção de interposição de recurso, tendo em vista o cumprimento dos requisitos do Edital, o pregão será ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente.

21/02/2025 12:00:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta adequada foi recebida e está de acordo com as condições solicitada no Edital.

21/02/2025 12:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos do Edital, o pregão será ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente.

21/02/2025 12:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado a todos!

Declaro encerrada a sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO

LIVRO HQ- DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EDITORA SENIOR; 36 PÁGINAS; ISBN 978-65-86869- 82-8; FORMATO 20X27,5. A TURMINHA DOS HERÓIS DA NATUREZA, EXPLICA COMO PROTEGER DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR, FOLDER PARA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Sênior Editora	Modelo: Livro HQ- ISBN 978-65-86869- 82-8
Descrição: Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.			
Quantidade: 6.300	Valor Unit.: 39,70	Valor Total: 250.110,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDITORA SABERES LTDA,	197	47.577.092/0001-30	41,90	39,70		Sin
2 A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS	618	01.795.809/0001-10	39,70	39,70	0,00	Nã
3 ABMAC COMERCIO LTDA	996	04.174.032/0001-64	44,90	39,77	0,18	Sin
4 KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	371	45.596.447/0001-03	41,10	41,10	3,34	Sin
5 PAULO S DE S FREITAS	195	36.137.224/0001-97	43,89	43,89	6,79	Sin

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



assinado por 2 pessoas: NATALIA PACHINETTE DOS SANTOS e VANESSA MARIN LORETO
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102 e informe o código ABFF-CEC1-6E70-4102

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
06/02/2025 11:00:21	PUBLICADO				
06/02/2025 11:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/02/2025 08:15:04	DISPUTA				
21/02/2025 08:15:04	LANCE	PAULO S DE S FREITAS REPRESENTACOES BRASILEIRA (PARTICIPANTE			43,89
21/02/2025 08:15:04	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			41,90
21/02/2025 08:15:04	LANCE	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (PARTICIPANTE 618)			39,70
21/02/2025 08:15:04	LANCE	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (PARTICIPANTE			41,10
21/02/2025 08:15:04	LANCE	ABMAC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 996)			44,90
21/02/2025 08:15:36	MENSAGEM PREGOEIRO				
Etapa de disputa já foi iniciada.					
21/02/2025 08:19:23	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			41,80
21/02/2025 08:19:37	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			41,70
21/02/2025 08:20:05	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			41,09
21/02/2025 08:21:17	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,90
21/02/2025 08:23:10	LANCE	ABMAC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 996)			41,09
21/02/2025 08:23:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
21/02/2025 08:23:20	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,89
21/02/2025 08:24:00	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,88
21/02/2025 08:24:40	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,87
21/02/2025 08:25:19	LANCE	ABMAC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 996)			39,87
21/02/2025 08:25:19	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,86
21/02/2025 08:25:29	LANCE	ABMAC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 996)			39,79
21/02/2025 08:25:55	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,85
21/02/2025 08:26:18	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,84
21/02/2025 08:26:44	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,83
21/02/2025 08:27:22	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,82
21/02/2025 08:27:49	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,81
21/02/2025 08:28:08	MENSAGEM PREGOEIRO				
Encaminhem seus lances, contamos com seu esforço para diminuir o valor!					
21/02/2025 08:28:21	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,80
21/02/2025 08:28:47	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,79
21/02/2025 08:29:28	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,78
21/02/2025 08:29:35	LANCE	ABMAC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 996)			39,77
21/02/2025 08:29:58	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,76
21/02/2025 08:30:33	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,75
21/02/2025 08:31:05	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,74
21/02/2025 08:31:45	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,73
21/02/2025 08:32:36	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,72
21/02/2025 08:33:23	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,71
21/02/2025 08:33:55	LANCE	EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)			39,70

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102> e informe o código ABFF-CEC1-6E70-4102



**MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

21/02/2025 08:35:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 618 que apresentaram o valor de 39.70.

21/02/2025 08:35:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 618

21/02/2025 08:35:55 DESEMPATE FINAL

21/02/2025 08:40:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDITORA SABERES LTDA,

21/02/2025 08:40:56 HABILITAÇÃO

21/02/2025 08:50:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Consegue reduzir o valor proposto?

21/02/2025 08:51:16 MENSAGEM EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)

Bom dia Sra Pregoeira, infelizmente não conseguimos reduzir pois estamos em nosso limite

21/02/2025 08:52:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: Obrigada pelo retorno.

21/02/2025 08:54:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: ASSIM SOLICITO A LICITANTE CLASSIFICADA COM A MELHOR OFERTA NO MOMENTO – APRESENTAR todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital.

21/02/2025 08:54:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: Anexar em documentos do participante.

21/02/2025 08:54:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: A Documentação Exigida para Habilitação do Licitante detentor da melhor oferta – será aceita até as 11:00 de hoje (21/02/25) horário de Brasília.

21/02/2025 08:55:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: CONVOCAÇÃO REALIZADA - REFORÇANDO QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS NESTA PLATAFORMA EM DOCUMENTOS DO PARTICIPANTE. (qualquer dificuldade contatar com o suporte fornecedor BLL (41) 3097-4600).

21/02/2025 08:56:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando que, conforme item do edital 8.3. “Após a entrega dos documentos para habilitação (e findo o prazo consignado no item 8.1.3), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64).

21/02/2025 08:56:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo que a não apresentação da documentação completa conforme exigido no edital – implica na INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

21/02/2025 10:08:09 MENSAGEM EDITORA SABERES LTDA, (PARTICIPANTE 197)

Sra Pregoeira, pode por favor confirmar se recebeu nossa documentação de habilitação até o momento?

21/02/2025 10:18:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197: Não consigo te informar - considerando que a documentação só ficará disponível ao acesso do Pregoeiro - após findar o prazo estabelecido.

21/02/2025 11:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 197:

Diante de findado o prazo para apresentação da documentação, e considerando a APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL– partiremos agora para análise dos documentos.

21/02/2025 11:43:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise dos documentos de habilitação, verificou que a empresa EDITORA SABERES LTDA, atendeu as exigências do edital.

21/02/2025 11:43:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/02/2025 11:58:57 EM ADJUDICAÇÃO

21/02/2025 12:00:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta adequada foi recebida e está de acordo com as condições solicitada no Edital.

21/02/2025 12:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos do Edital, o pregão será ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente.

21/02/2025 14:28:22 ADJUDICADO

**MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

PREGOEIRO: VANESSA MARIN LORETO

MEMBRO DE APOIO NATALIA FACHINETTE DIAS

assinado por 2 pessoas: NATALIA FACHINETTE DIAS e VANESSA MARIN LORETO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102> e informe o código ABFF-CEC1-6E70-4102





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABFF-CEC1-6E70-4102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA FACHINETTE DIAS (CPF 427.XXX.XXX-64) em 21/02/2025 14:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA MARIN LORETO (CPF 216.XXX.XXX-02) em 21/02/2025 14:35:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ABFF-CEC1-6E70-4102>

Proc. Administrativo 11- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 21/02/2025 às 14:44:08

Termo ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Anexos:

PE_047_2025_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

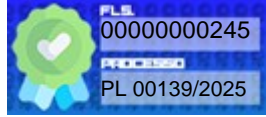
Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	21/02/2025 16:20:18	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **852C-D433-1246-33FE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 075/2025

Objeto: Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: EDITORA SABERES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais).

Votuporanga, 21 de fevereiro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/852C-D433-1246-33FE> e informe o código 852C-D433-1246-33FE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 852C-D433-1246-33FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 16:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/852C-D433-1246-33FE>



Proc. Administrativo 12- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 24/02/2025 às 09:24:08

Segue Publicação - Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga
Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 Ano X | Edição nº 2318 - página 4
Link : <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>

Anexos:

PUBLICACAO_DOM_Adj_Hom.pdf



MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 21/02/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Processamentos de Dados (informática) para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 21/02/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 114/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de peças para manutenção corretiva de veículo placa DBA5756, frota número 140 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 21/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de adequações e melhorias no Parque da Cultura - 3ª Etapa, neste município de Votuporanga-SP.

Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Processo nº 238/2024. Valor global: R\$ 590.000,00. Vigência: 365 dias. Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 21/02/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 030/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores veiculares para atender diversas Secretarias, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA o item 4, com o valor de R\$ 359,92 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); o item 5, com o valor de R\$ 2.603,38 (dois mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos); o item 10, com o valor de R\$ 584,91 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.548,21 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). VOTUSERV COMERCIO DE EXTINTORES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 2.550,00

(dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 9, com o valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); o item 11, com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.118,21 (dezesete mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 20/02/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

Objeto: Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: EDITORA SABERES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 21/02/2025.

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 109/2024 - Processo nº 234/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos Ambulância TIPO A, para atender os estabelecimentos de saúde que integram a rede de saúde do município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa GNP CONSULTORIA, ACESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.767.629/0001-46, interpôs recurso, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA - 21/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Odontológicos para reposição de estoque do Suprimento da Saúde, para atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

CANCELAMENTO: Por mútuo consenso, os CONTRATANTES resolvem fazer o cancelamento de ata de

Proc. Administrativo 13- 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/02/2025 às 09:26:38

Segue para FORMALIZAÇÃO CONTRATO.

—

Vanessa Marin Loreto

Proc. Administrativo (Nota interna 24/02/2025 09:37) 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 09:37:04

Informo que o Processo de Pregão Eletrônico foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 24/02/2025.

—
Vanessa Marin Loreto

Proc. Administrativo 14- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 26/02/2025 às 15:36:57

Prezados(as),

Informo a nomeação de Gestor e Fiscal contratuais por meio do:

Memorando 3.920/2025 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 075/2025

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

*Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III
Divisão de Contratos - SEADM*

Memorando 3.920/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 26/02/2025 às 15:34:22

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC-DC

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 075/2025

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossas Senhorias a nomeação do(a) servidor(a) **Andria Valéria Pimenta Delavale**, inscrito(a) no CPF nº 169.829.818-86, Cargo: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental, como Gestor(a) Contratual, e a nomeação do(a) servidor(a) **Maristela Maranhão Antonieto**, inscrito(a) no CPF nº 215.645.058-71, Cargo: Assistente Técnico Educacional, como Fiscal Contratual, referente ao(à) PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 075/2025, cujo objeto é o(a) fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Dispositivo Legal: Nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023.

Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8B8A-31CE-12F3-FF1B> e informe o código 8B8A-31CE-12F3-FF1B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8A-31CE-12F3-FF1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 26/02/2025 19:05:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8B8A-31CE-12F3-FF1B>

Memorando 1- 3.920/2025

De: Frederico M. - SEGAB-DAAL

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 27/02/2025 às 07:18:04

Bom dia,

Encaminho nomeação de Gestor de Contrato nº 048/2025 para assinatura do Prefeito.

—

Atenciosamente,

Frederico Maluf

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

048_PE_047_2025_Proc_075_2025_Fornecimento_Mate_Didatico_Dengue_Andria.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

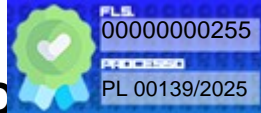
Assinante	Data	Assinatura
JORGE AUGUSTO SEBA	27/02/2025 08:03:29	ICP-Brasil JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFAA-E6C2-E30C-C83F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 048/2025

Processo nº 075/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Andria Valéria Pimenta Delavale**, CPF nº 169.829.818-86, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental, e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Maristela Maranhão Antonieto**, CPF nº 215.645.058-71, Assistente Técnico Educacional.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CFAA-E6C2-E30C-C83F> e informe o código CFAA-E6C2-E30C-C83F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFAA-E6C2-E30C-C83F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 27/02/2025 08:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CFAA-E6C2-E30C-C83F>



Memorando 2- 3.920/2025

De: Frederico M. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 08:08:39

Bom dia,

Gestor de Contrato nº 048/2025 programado para publicação no Diário Oficial no dia 27/02/2025.

—

Atenciosamente,

Frederico Maluf

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Memorando 3- 3.920/2025

De: Frederico M. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 09:11:29

Publicação diário 27-02-2025

—

Atenciosamente,

Frederico Maluf

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Diario_27_02_2025_Edicao_2321.pdf



Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 673, de 26 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 379.000,00, autorizado pela Lei nº. 7207, de 09 de dezembro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria de Governo

Unidade Executora: 03 - Departamento de Cerimonial e Comunicação

04.131.0003.2008.0000 - Propaganda e publicidade

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 379.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7207 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 047/2025

Processo nº 036/2025 Pregão Eletrônico nº 023/2025
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, cujo objeto é a empreitada global de mão de obra, material e equipamentos para aquisição e manutenção de bancos e floreiras da Rua Amazonas, no Município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Paulo Roberto Medina Bento**, CPF nº *****.***.***-****, Chefe de Departamento de Manutenção Urbana e Rural, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Edson da Silva Goiz**, CPF nº *****.***.***-****, Chefe de Divisão de Manutenção Predial.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 048/2025

Processo nº 075/2025 Pregão Eletrônico nº 047/2025
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Andria Valéria Pimenta Delavale**, CPF nº *****.***.***-****, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental, e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Maristela Maranhão Antonieto**, CPF nº *****.***.***-****, Assistente Técnico Educacional.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 15- 1.762/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/02/2025 às 07:32:52

—
Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

EDITORA_SABERES_LTDA_falencia_lic.pdf



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **EDITORA SABERES LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **47.577.092/0001-30**
Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 27 de fevereiro de 2025 (**27/02/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:27/02/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 749226455



Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Proc. Administrativo 16- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 28/02/2025 às 08:20:20

Prezados(as),

Solicito liberação de compra.

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

Proc. Administrativo 17- 1.762/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 28/02/2025 às 10:07:52

Contrato liberado em 28/02/2025.

—
Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI



Proc. Administrativo 18- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 28/02/2025 às 10:19:43

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO DE CONTRATO, de 28/02/2025.

Proc. Administrativo 3.630/2025 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 075/2025

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

*Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III
Divisão de Contratos - SEADM*

Proc. Administrativo 3.630/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 28/02/2025 às 10:16:57

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC-AS

Prezados(as),

Segue TERMO DE CONTRATO, referente a(o) PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 075/2025, cujo(a) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

—
Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

Anexos:

PE_047_25_Proc_075_25_EDITORA_SABERES_LTDA_Aq_Mat_Did_livro_HQ_Dengue_Zika_e_Chikungunya_fevereiro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Murasse Davanço	28/02/2025 10:17:14	1Doc	GUILHERME MURASSE DAVANÇO CPF 342.XXX.XXX-11...
JORGE AUGUSTO SEBA	28/02/2025 10:33:19	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
Leandro Antonio Klein	28/02/2025 11:11:57	ICP-Brasil	EDITORIA SABERES LTDA CNPJ 47.577.092/0001-30...
Lara Garcia Clarindo	28/02/2025 11:12:39	1Doc	LARA GARCIA CLARINDO CPF 344.XXX.XXX-81
Maristela Maranhão Antoniet...	28/02/2025 11:56:09	1Doc	MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO CPF 215.XXX.XXX-...
Andria Valeria Pimenta Del...	28/02/2025 13:55:26	1Doc	ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ CPF 169.XXX....

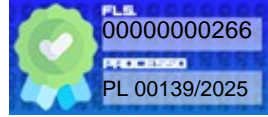
Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F02-9F2F-9ADF-DD10**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA EDITORA SABERES LTDA

CONTRATO nº 075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5.041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA SABERES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.577.092/0001-30, sediado(a) na Alameda D 1, S/N, Quadra 20C, Lote 20, Sala 01, bairro Cidade Vera Cruz – Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-654, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LEANDRO ANTONIO KLEIN**, portador do RG nº 1038704423 SSP/RS e do CPF nº 640.952.400-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya** para o projeto “Guardiões da Saúde” da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	SÊNIOR EDITORA	R\$ 39,70	R\$ 250.110,00
VALOR TOTAL							R\$ 250.110,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRERIA VALERIA PIMENTA
ELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.tdoc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISTELA MARRANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA
ELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.tdoc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Educação, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISTELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA ELAVALÉ
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISETELA MARANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA
ELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.tdoc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISTELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRÉIA VALERIA PIMENTA

ELAVALE para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.tdoc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
190	020402	12.361.0006.2024	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	220.000
267	020403	12.365.0007.2030	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	212.000
290	020403	12.365.0007.2031	33903060	M A T E R I A L D I D Á T I C O	1	213.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISETELA MARRANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA
ELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 28 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

LEANDRO ANTONIO KLEIN
EDITORA SABERES LTDA

TESTEMUNHAS:

Guilherme Murasse Davanço
Matrícula 63886-3

Lara Garcia Clarindo
Matrícula 65358-1



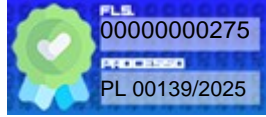
assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISTELA MARRANHO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA
ELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: EDITORA SABERES LTDA

Contrato nº 075/2025

Objeto: fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Leandro Antonio Klein

Cargo: Sócio

CPF: 640.952.400-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: Maristela Maranhão Antonieto

Cargo: Assistente Técnico Educacional

CPF: 215.645.058-71

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andria Valéria Pimenta Delavale

Cargo: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental

CPF: 169.829.818-86

Assinatura: _____

assinado por 6 pessoas: GUILHERME MURASSE DAVANÇO, JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO ANTONIO KLEIN, LARA GARCIA CLARINDO, MARISETELA MARANHÃO ANTONIETO e ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10> e informe o código 0F02-9F2F-9ADF-DD10





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F02-9F2F-9ADF-DD10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME MURASSE DAVANÇO** (CPF 342.XXX.XXX-11) em 28/02/2025 10:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA** (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/02/2025 10:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EDITORA SABERES LTDA** (CNPJ 47.577.092/0001-30) VIA PORTADOR LEANDRO ANTONIO KLEIN (CPF 640.XXX.XXX-59) em 28/02/2025 11:11:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LARA GARCIA CLARINDO** (CPF 344.XXX.XXX-81) em 28/02/2025 11:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARISTELA MARANHO ANTONIETO** (CPF 215.XXX.XXX-71) em 28/02/2025 11:56:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDRIA VALERIA PIMENTA DELAVALÉ** (CPF 169.XXX.XXX-86) em 28/02/2025 13:55:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F02-9F2F-9ADF-DD10>

Proc. Administrativo 1- 3.630/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 28/02/2025 às 11:12:55

—
Lara Garcia Clarindo

Chefe de Divisão de Contratos



Proc. Administrativo 19- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 28/02/2025 às 10:31:47

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)s TERMO DE CONTRATO no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP, em **28/02/2025**, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/58>

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

Proc. Administrativo 20- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 28/02/2025 às 10:33:47

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) EXTRATO(S) DE TERMO DE CONTRATO, de 28/02/2025.

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

Anexos:

PE_047_25_Proc_075_25_EDITORA_SABERES_LTDA_Aq_Mat_Did_livro_HQ_Dengue_Zika_e_Chikungunya_fevereiro.pdf

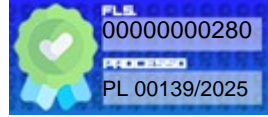
Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	28/02/2025 12:07:05	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8034-A597-DC92-606A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EDITORA SABERES LTDA.

Objeto: Fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869- 82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	SÊNIOR EDITORA	R\$ 39,70	R\$ 250.110,00
						VALOR TOTAL	R\$ 250.110,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo nº 075/2025.

Valor global: R\$ 250.110,00.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Votuporanga, 28 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8034-A597-DC92-606A> e informe o código 8034-A597-DC92-606A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8034-A597-DC92-606A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 28/02/2025 12:07:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8034-A597-DC92-606A>

Proc. Administrativo 21- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 28/02/2025 às 10:34:31

Prezados(as),

Informo o agendamento de publicação do(s) extrato(s) de TERMO DE CONTRATO no Diário Oficial deste Município, em 28/02/2025, com veiculação prevista para o próximo dia útil.

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

*Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III
Divisão de Contratos - SEADM*

Proc. Administrativo 22- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 28/02/2025 às 10:35:14

Prezados(as),

Solicito empenho em 28/02/2025.

Atenciosamente,

—

Guilherme Murasse Davanço

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Divisão de Contratos - SEADM

Proc. Administrativo 23- 1.762/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 28/02/2025 às 12:03:41

Segue pedido 00934/25 para empenho em 28/02/2025.

Atenciosamente.

—

Glauciane Aparecida de Matos

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 24- 1.762/2025

De: Guilherme D. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEEDU-DSA-DPC-SCO - SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Data: 28/02/2025 às 12:05:50

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 18.

Informo a existência de pedido de empenho, conforme Despacho nº 23.

Atenciosamente

—

Guilherme Murasse Davanço

*Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III
Divisão de Contratos - SEADM*

Proc. Administrativo 25- 1.762/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 28/02/2025 às 12:22:24

Informo o término da fase de TERMO DE CONTRATO e encaminho aos Agentes de Contratação para providências.

—

Lara Garcia Clarindo

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 26- 1.762/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/03/2025 às 13:19:58

Informo a publicação em Diário Oficial deste Município em **05/03/2025**, disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjE3NzY3, sendo esta anexo deste Despacho

—
Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_047.pdf



Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA.

Objeto: contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução de paisagismo na Av. Emílio Arroyo Hernandez (trechos de 01 a 15), neste município de Votuporanga/SP.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Processo nº 022/2025 - Valor global: R\$ 585.795,46. Vigência: 365 dias. Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 27/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EDITORA SABERES LTDA.

Objeto: Fornecimento de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.057.843	UND	6300	Livro HQ- Dengue, Zika e Chikungunya; Editora Senior; 36 páginas; ISBN 978-65-86869-82-8; formato 20x27,5. A turminha dos Heróis da Natureza, explica como proteger das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com orientação ao professor, folder para família e animação digital com o mesmo tema e personagens da HQ.	SÊNIOR EDITORA	R\$ 39,70	R\$ 250.110,00
VALOR TOTAL							R\$ 250.110,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo nº 075/2025. Valor global: R\$ 250.110,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 28/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Infraestrutura Urbana - Readequação de Iluminação Pública

na Avenida Emílio Arroyo Hernandez, trecho compreendido entre a Avenida Nasser Marão e a Rua Holanda, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, ou seja, até o dia 14 de abril de 2025.

Tomada de Preços nº 007/2022 - Processo nº 215/2022. Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 28/02/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 130/2025

OBJETO: Contratação de serviços para assinaturas de jornais periódicos de circulação local e regional, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 28/02/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 PROCESSO Nº 433/2024

OBJETO: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 28/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Termo: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RETROAGINDO seus efeitos a partir de 20 de



Proc. Administrativo (Nota interna 07/03/2025 07:45) 1.762/2025

De: Vanessa L. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/03/2025 às 07:45:51

Informo que o Ajuste (contrato) foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 07/03/2025.

—

Vanessa Marin Loreto

Proc. Administrativo 27- 1.762/2025

De: Debora S. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 13:34:38

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 11/03/2025 14:30:35 por Keylla Santos Costa (CPF 420.XXX.XXX-45).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 28- 1.762/2025

Proc. Administrativo 28- 1.762/2025

De: Keylla C. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 14:30:35

Proc. Administrativo 27- 1.762/2025 cancelado por **Keylla Santos Costa**, com a seguinte justificativa:

Certidões anexas em dia.

Proc. Administrativo 29- 1.762/2025

De: Debora S. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 13:41:53

Boa tarde

Segue anexo, Nota de Empenho n. **5 269, 5 270 e 5 271 (PE 934/25)** , conforme solicitado.

At.te

—

Debora Dos Santos Ferreira da Silva

Analista do Executivo X

Anexos:

NE_5269_Editora_Saberes_Ltda_.pdf

NE_5270_Editora_Saberes_Ltda_.pdf

NE_5271_Editora_Saberes_Ltda_.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br



VIGENCIA:
28/02/2026

AUDES

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO 5269	RECURSO GL - Global				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		FICHA: 190	DATA: 28/02/2025		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02 04 02 3.3.90.30.60 12.361.0006.2024.0000	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Departamento de Ensino Fundamental MATERIAL DIDÁTICO Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
NOME: EDITORA SABERES LTDA		CNPJ: 47.577.092/0001-30		CÓDIGO: 62724			
ENDEREÇO: D 1		E-MAIL: contato@editorasaberes.com.br		FONE (62) 8278-9171			
Banco:		Agência:		Conta:			
LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:			
PREGÃO ELETRÔNICO	0047/25	000075/25	075	00934/25			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL		
4.014.000,00	3.366.658,37		125.055,00		522.286,63		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação							
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	001.057.843	LIVRO HQ- DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EDITORA SENIOR; 36 PÁGINAS; ISBN 978-65-86869- 82-8; FORMATO 20X27,5. A TURMINHA DOS HERÓIS DA NATUREZA, EXPLICA COMO PROTEGER DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR, FOLDER PARA FAMÍLIA E ANIMAÇÃO DIGITAL COM O MESMO TEMA E PERSONAGENS DA HQ.	SENIOR EDITORA	UND	3.150,00	39,70	125.055,00

Condição de pagamento Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência. **TOTAL GERAL 125.055,00**

VALOR A SER PAGO R\$ cento e vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais *****
125.055,00

<p>_____ CONTADOR</p> <p>_____ SECRETÁRIO DA FAZENDA</p>	<p>RECIBO</p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>_____ DE _____ DE _____</p> <p>_____</p>
<p>ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO</p> <p>_____ ORDENADOR DA DESPESA</p>	<p>PAGO EM: _____ DE _____ DE _____</p> <p>BANCO: _____</p> <p>CONTA Nº: _____</p> <p>CHEQUE Nº _____</p> <p>_____ TESOUREIRO</p>



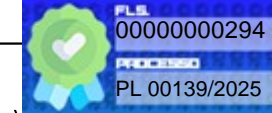
ras: Keylla Santos Costa, Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, Deosdeto Aparecido Mochiato, Jorge Augusto Seba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br



VIGENCIA:
28/02/2026

AUDESP

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO 5270	RECURSO GL - Global				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		FICHA: 267	DATA: 28/02/2025				
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02 04 03 3.3.90.30.60 12.365.0007.2030.0000	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Departamento de Educação Infantil MATERIAL DIDÁTICO Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche						
NOME: EDITORA SABERES LTDA		CNPJ: 47.577.092/0001-30	CÓDIGO: 62724	Banco:			
ENDEREÇO: D 1		E-MAIL: contato@editorasaberes.com.br	FONE (62) 8278-9171	Agência: Conta:			
LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:			
PREGÃO ELETRÔNICO	0047/25	000075/25	075 00934/25				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL			
620.000,00	174.248,21	62.527,50		393.224,29			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação							
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	001.057.843	LIVRO HQ- DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EDITORA SENIOR; 36 PÁGINAS; ISBN 978-65-86869- 82-8; FORMATO 20X27,5. A TURMINHA DOS HERÓIS DA NATUREZA, EXPLICA COMO PROTEGER DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR, FOLDER PARA FAMÍLIA E ANIMAÇÃO DIGITAL COM O MESMO TEMA E PERSONAGENS DA HQ.	SENIOR EDITORA	UND	1.575,00	39,70	62.527,50

Condição de pagamento Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência. **TOTAL GERAL 62.527,50**

VALOR A SER PAGO R\$ sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos *****
62.527,50

<p>_____ CONTADOR</p> <p>_____ SECRETÁRIO DA FAZENDA</p>	<p>RECIBO</p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>_____ DE _____ DE _____</p>
<p>ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO</p> <p>_____ ORDENADOR DA DESPESA</p>	<p>PAGO EM: _____ DE _____ DE _____</p> <p>BANCO: _____</p> <p>CONTA Nº: _____</p> <p>CHEQUE Nº _____</p> <p>_____ TESOUREIRO</p>



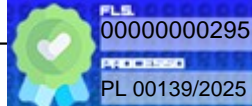
ras: Keylla Santos Costa, Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, Deosdeto Aparecido Mochiato, Jorge Augusto Seba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br



VIGENCIA:
28/02/2026

AUDES

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOUREIRO		Nº DO EMPENHO 5271	RECURSO GL - Global				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		FICHA: 290	DATA: 28/02/2025				
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02 04 03 3.3.90.30.60 12.365.0007.2031.0000	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Departamento de Educação Infantil MATERIAL DIDÁTICO Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola						
NOME: EDITORA SABERES LTDA		CNPJ: 47.577.092/0001-30	CÓDIGO: 62724	Banco:			
ENDEREÇO: D 1		E-MAIL: contato@editorasaberes.com.br	FONE (62) 8278-9171	Agência: Conta:			
LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:			
PREGÃO ELETRÔNICO	0047/25	000075/25	075 00934/25				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL			
1.100.000,00	55.529,99	62.527,50		981.942,51			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de Material Didático - livro HQ - Dengue, Zika e Chikungunya para o projeto "Guardiões da Saúde" da Secretaria Municipal da Educação							
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	001.057.843	LIVRO HQ- DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EDITORA SENIOR; 36 PÁGINAS; ISBN 978-65-86869- 82-8; FORMATO 20X27,5. A TURMINHA DOS HERÓIS DA NATUREZA, EXPLICA COMO PROTEGER DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR, FOLDER PARA FAMÍLIA E ANIMAÇÃO DIGITAL COM O MESMO TEMA E PERSONAGENS DA HQ.	SENIOR EDITORA	UND	1.575,00	39,70	62.527,50

Condição de pagamento	Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.	TOTAL GERAL	62.527,50
VALOR A SER PAGO R\$	sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos *****		
62.527,50			
CONTADOR	SECRETÁRIO DA FAZENDA	RECIBO RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. ____ DE _____ DE _____	
ORDENADOR DA DESPESA	ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	PAGO EM: _____ DE _____ DE _____ BANCO: _____ CONTA Nº: _____ CHEQUE Nº: _____ TESOUREIRO	



Proc. Administrativo 30- 1.762/2025

De: Maristela L. - SEEDU-DSA-DPC-SCO

Para: SEEDU-GRMEF - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - A/C Maristela A.

Data: 20/03/2025 às 14:10:18

Para conhecimento e providencias

—

Maristela de Carvalho Lisboa
Técnico do Executivo XI



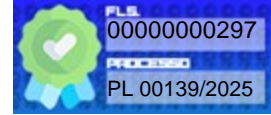
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025**, de **fls. 12/296**, foi juntado ao processo em **26/03/2025** às **11:37:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

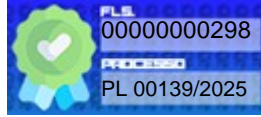
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 11:37:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-98584K-803K4R-1W8R1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





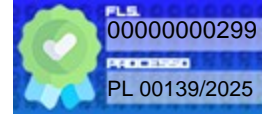
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	26/03/2025 15:20:13

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/03/2025 15:20:13: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

26/03/2025 15:20:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

26/03/2025 11:37:55: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE de fls. 298 - chave de acesso: PROTM-98594B-6C7Z5H-4H2R2U, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025 em 26/03/2025 às 11:37:55.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 11:38:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-98607X-3F5T4W-0K6L6H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





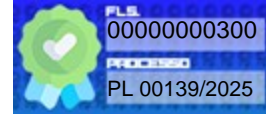
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, de **fls. 298**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025** em **26/03/2025** às **11:37:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 11:38:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-98612K-0L-5U0Z-2H1F8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

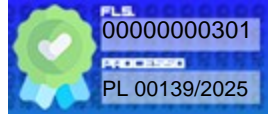


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 139/2025**

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 12/03/2025 15:16:53	1
2. REQUERIMENTO Nº 88/2025 AUTOR(A): DÉBORA ROMANI. DATA / HORA: 13/03/2025 10:36:57	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 14/03/2025 08:59:52	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 14/03/2025 08:59:53	4
5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 18:31:12	5
6. RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025 DATA / HORA: 26/03/2025 11:35:46	6
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 26/03/2025 11:35:48	8
8. ANEXO I DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025 DATA / HORA: 26/03/2025 11:36:36	9
9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 26/03/2025 11:36:37	11
10. ANEXO II DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2025 DATA / HORA: 26/03/2025 11:37:08	12
11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 26/03/2025 11:37:14	297
12. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 26/03/2025 11:37:55	298
13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 26/03/2025 11:38:13	299
14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 26/03/2025 11:38:14	300

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 16:01:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99013X-4X7K8D-3G2X6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

